



Diretoria de Auditoria e Fiscalização – DIAFI
Departamento de Auditoria de atos de Pessoal e Previdência – DEAPP
Divisão de Auditoria de Atos de Pessoal e Previdência 3 – DIAPP 3

Processo nº	02383/25
Subcategoria	PCA - Prestação de Contas Anuais
Jurisdicionado	Paraíba Previdência – PBPREV
Responsável	José Antonio Coêlho Cavalcanti
Assunto	Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2024
Exercício	2024
Relator	Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se o Relatório de Prestação de Contas da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Estado da Paraíba, relativo ao exercício financeiro de 2024.

Os dados contidos neste relatório e analisados por este corpo técnico foram obtidos de fontes diversas, com destaque para as elencadas a seguir: (a) Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES; (b) Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA); e documentos encaminhados na prestação de contas.

A presente análise foi feita por amostragem, não eximindo o gestor de outras irregularidades posteriormente detectadas e não abrangidas neste relatório.

1.1. DA INSTITUIÇÃO

A Paraíba Previdência – PBPREV, unidade gestora do RPPS do Estado da Paraíba, foi criada pela Lei Estadual nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, com natureza jurídica de autarquia.



A Lei Estadual nº 7.517/2003 foi alterada pelas Leis Estaduais nº 7.721, de 27 de abril de 2005; nº 8.185, de 08 de março de 2007; nº 8.351, de 19 de outubro de 2007; nº 9.721, de 29 de maio de 2012; nº 9.939, de 27 de dezembro de 2012; nº 10.139, de 07 de novembro de 2013; nº 10.604, de 17 de dezembro de 2015; Lei Complementar Estadual nº 161, de 23 de março de 2020; Leis Estaduais nº 11.751, de 23 de julho de 2020; nº 12.116, de 04 de novembro de 2021; nº 12.615, de 25 de abril de 2023; nº 12.698, de 27 de junho de 2023; nº 13.201, de 30 de abril de 2024; e nº 13.324, de 01 de julho de 2024.

Além da legislação citada, cumpre mencionar ainda a Lei Estadual nº 11.812/2020, que dispôs sobre a criação do Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB, alterada pela Lei Estadual nº 12.697, de 27 de junho de 2023, bem como as Emendas à Constituição Estadual nºs 46 e 47/2020.

1.2. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Segundo o art. 6º do Regulamento Geral da PBPREV aprovado pelo Decreto nº 31.748, de 22 de outubro de 2010, a PBPREV tem por finalidade geral promover e desenvolver a política de prestação dos benefícios de natureza previdenciária destinada aos servidores públicos efetivos civis e militares do Estado da Paraíba e aos seus dependentes, definidos no Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Paraíba.

1.3. SEGREGAÇÃO DE MASSAS

O Instituto de Previdência da Paraíba implantou o sistema de Segregação de Massas em 27 de dezembro de 2012, conforme disposto na Lei Estadual nº 9.939/2012. Desta forma, a análise dos aspectos abordados neste relatório será, no que couber, específica para cada um dos fundos.

Com efeito, a segregação de massas, medida destinada à amortização do *déficit* atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social, admitida na hipótese de inviabilidade de adoção do plano de amortização por alíquotas de contribuição suplementar ou por aportes periódicos com valores preestabelecidos, consiste na separação dos segurados vinculados ao regime em dois grupos distintos (os que integrarão o plano financeiro, formado por aqueles segurados admitidos antes da data de corte, e os que constituirão o plano previdenciário, ou seja, os admitidos a partir desta data). Atualmente, referida medida encontra-se disciplinada na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Nesse sentido, o RPPS do Estado da Paraíba instituiu a segregação de massas por meio da Lei Estadual nº 9.939, de 27 de dezembro de 2012, publicada na edição do Diário



Oficial do Estado – DOE do dia 29 de dezembro de 2012, que, acrescentando os artigos 16-A, 16-B e 16-C à Lei Estadual nº 7.517/2003, criou o Fundo Previdenciário Capitalizado e o Fundo Previdenciário Financeiro.

De acordo com o art. 16-A, o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente, é destinado ao custeio das despesas previdenciárias dos segurados admitidos a partir da data da publicação da Lei Estadual nº 9.939/2012 (29 de dezembro de 2012), com as receitas arrecadadas correspondentes a esses segurados.

Nos termos do art. 16-B, o Fundo Previdenciário Financeiro, por sua vez, de natureza contábil e caráter temporário, destina-se ao custeio das despesas previdenciárias dos segurados admitidos até a data da publicação da Lei Estadual nº 9.939/2012.

No art. 16-C da Lei Estadual nº 7.517/2003, na redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 9.939/2012, havia vedação expressa à realização de transferência de recursos entre os Fundos Capitalizado e Financeiro. No entanto, por força da Lei Estadual nº 10.604, de 17 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 18 de dezembro de 2015, foi conferida nova redação ao artigo 16-C da Lei Estadual nº 7.517/2003, possibilitando a transferência de recursos entre os Fundos Previdenciários Financeiro e Capitalizado quando o Produto Interno Bruto – PIB do respectivo exercício financeiro for negativo, permitindo-se, dessa forma, a migração de recursos para fins de adimplemento das obrigações do fundo creditado. De acordo com o § 2º do citado artigo 16-C em sua nova redação, os recursos de um fundo utilizado pelo outro deverão ser devolvidos para o fundo originário, devidamente atualizados, até o término do mandato do Governador, restando vedada, nos termos do § 5º, a transferência de recursos entre os fundos no último ano de seu mandato. Em 11 de setembro de 2019, a Lei Estadual nº 10.604/2015 foi declarada inconstitucional nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0802681-86.2018.8.15.0000 no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, decisão transitada em julgado em 20 de novembro de 2019.

1.4. FUNDO DE CUSTEIO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA – SPSM/PB

No exercício de 2020, por força da Lei Estadual nº 11.812, de 07 de dezembro de 2020, foi criado o Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB, fundo de natureza contábil e caráter permanente, a ser gerido pela PBPREV, responsável pelo custeio dos benefícios de inatividade e pensão por morte dos militares do Estado da Paraíba e dos seus respectivos dependentes, conforme preconizado pelo Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, pela Lei nº 3.765/1960 e pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.



Inicialmente, para custear os referidos benefícios, ao fundo em questão eram vertidas as contribuições incidentes sobre as remunerações dos militares estaduais ativos e inativos e dos pensionistas de militares estaduais, conforme alíquota definida no art. 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, competindo ao Estado da Paraíba a cobertura de eventuais insuficiências financeiras decorrentes do pagamento das pensões militares e da remuneração da inatividade, não tendo a cobertura das eventuais insuficiências natureza contributiva. Em 2023, com o advento da Lei Estadual nº 12.697, de 27 de junho de 2023, que alterou o art. 3º da Lei Estadual nº 11.812/2020, as receitas do Fundo de Custeio do SPSM/PB foram redefinidas da seguinte forma:

- contribuições incidentes sobre a remuneração dos militares estaduais ativos, militares estaduais inativos e pensionistas de militares estaduais, com alíquota de 10,5% (dez e meio por cento), observado o disposto no art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com a redação dada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- contribuição patronal, custeada pelo Poder Executivo, com alíquota de 21% (vinte e um por cento) sobre a remuneração dos militares estaduais do serviço ativo;
- o produto da compensação financeira entre regimes e sistemas na forma estabelecida no § 9º-A do art. 201 da Constituição Federal; e
- outros aportes financeiros efetuados pelo Estado da Paraíba.

A nova lei também estabeleceu que ficariam convalidados os aportes efetuados sob a rubrica de "Contribuição Patronal Militar" no período de março de 2020 até a data de sua publicação (28 de junho de 2023).

Consoante art. 4º da Lei Estadual nº 11.812/2020, é vedada a utilização dos recursos do Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB para fim diverso daqueles para os quais foi criado. Em seu art. 7º, foram convalidados os atos praticados pela autoridade competente no período compreendido entre o início da vigência da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e a publicação da Lei Estadual nº 11.812/2020, com base na legislação então em vigor.

1.4.1. SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA

O art. 24-E do Decreto-Lei nº 667/1969, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, estabeleceu a obrigatoriedade de regulamentação, por parte dos Estados e do Distrito Federal, através de lei específica, do Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados e do Distrito Federal. A referida lei deverá, nos termos do mencionado artigo,



tratar acerca do modelo de gestão desse sistema, podendo prever outros direitos, como saúde e assistência, além de versar acerca de sua forma de custeio.

No âmbito do Estado da Paraíba, foi editada, inicialmente, a Lei Estadual nº 11.812/2020, que apenas tratou da instituição do Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB, portanto, nada disponde a respeito dos temas a que se reporta o art. 24-E do Decreto-Lei nº 667/1969, com a redação da Lei Federal nº 13.954/2019, especialmente em relação à concessão dos benefícios previdenciários a esses servidores.

Diante da ausência de edição da referida norma, na prestação de contas da PBPREV relativa ao exercício de 2020 (Processo TC nº 05631/21), foi sugerida a emissão de alerta ao Governador do Estado no sentido de que adotasse as medidas com vistas ao envio à Assembleia Legislativa do projeto de lei de que trata o art. 24-E do Decreto-Lei nº 667/1969, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, inclusive considerando que o parágrafo único do citado artigo estabelece não ser aplicável ao Sistema de Proteção Social dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, a legislação dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Em 29 de janeiro de 2022, foi editada a Lei Estadual nº 12.194 que dispôs acerca do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB, alterando e revogando dispositivos da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977 (Estatuto dos Militares), da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993 (Lei da Remuneração), e da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986. A norma em questão versou, dentre outros aspectos, a respeito do modelo de gestão desse regime, regras de inatividade dos militares estaduais e seu sistema de saúde e assistência social.

A Lei Estadual nº 12.194/2022 foi alterada em 17 de fevereiro de 2022 pela Lei Estadual nº 12.220.

2. RECEITAS

De acordo com o demonstrativo da receita (fls. 1.031/1.032), a receita arrecadada pela PBPREV no exercício em análise, referente ao valor consolidado do Fundo Previdenciário Financeiro, do Fundo Previdenciário Capitalizado, do Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB e da Reserva Administrativa, somou R\$ 1.601.911.206,14, conforme discriminado a seguir:



DESCRÍÇÃO	2023 Valor (R\$)	2024 Valor (R\$)	Variação %
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	743.222.790,55	762.492.146,21	2,59%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	563.800.062,92	617.067.054,71	9,45%
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS (cedidos)	284.757,93	484.887,47	70,28%
Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS	346.859.853,20	374.481.432,49	7,96%
Contribuição do Servidor Ativo Militar	59.840.227,09	62.627.328,10	4,66%
Contribuição do Servidor Inativo p/ o RPPS	55.987.749,50	67.554.319,26	20,66%
Contribuição do Servidor Inativo Militar	42.106.586,30	49.760.869,33	18,18%
Contribuição de Pensionista p/ o RPPS	24.681.150,90	28.896.052,24	17,08%
Contribuição de Pensionista Militar	16.025.770,61	18.817.897,88	17,42%
Contribuição previdenciária (servidor e patronal) - Parcelamentos	63,01	0,00	-100,00%
Contribuição do Servidor ativo - Sentenças Judiciais	6.774.989,52	4.452.653,51	-34,28%
Contribuição do Servidor Inativo - Sentenças Judiciais	11.054.537,25	9.092.130,31	-17,75%
Contribuição dos Pensionistas - Sentenças Judiciais	184.377,61	899.484,12	387,85%
RECEITA PATRIMONIAL	128.849.252,52	99.054.652,11	-23,12%
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	133.869,40	130.195,08	-2,74%
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	133.869,40	130.195,08	-2,74%
Receita de Valores Mobiliários	128.715.383,12	98.924.457,03	-23,14%
Remuneração de Depósitos Bancários	3.586,60	0,00	-100,00%
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev. Social - RPPS	128.711.796,52	98.924.457,03	-23,14%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.573.475,11	46.370.439,39	-8,31%
Outras Indenizações	1.823,12	0,00	-100,00%
Restituição de Benefícios Previdenciários	579.481,00	163.875,20	-71,72%
Restituição de Despesa de Exercícios Anteriores	850,35	0,00	-100,00%
Restituição de Dep. de Sentenças Judiciais	61.288,63	0,00	-100,00%
Compensação Financeiras entre o RGPS e RPPS	49.930.032,01	46.206.564,19	-7,46%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	792.399.070,15	839.419.059,93	5,93%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	788.558.830,15	835.578.819,93	5,96%
Contribuição do Servidor Civil Ativo - juros e multa	7.080,49	44.244,29	524,88%
Contribuição Patronal do Servidor Civil p/ o RPPS	657.905.358,54	708.889.341,23	7,75%
Contribuição Patronal – Serv. Civil Ativo - Multas	20.272,81	75.983,56	274,81%
Contribuição Patronal – Militar Ativo	119.680.899,36	125.256.389,26	4,66%
Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Ativo Civil	10.945.218,95	1.312.806,59	-88,01%
Contribuição do Militar Ativo – Multas e Juros de Mora	0,00	55,00	---



DESCRÍÇÃO	2023 Valor (R\$)	2024 Valor (R\$)	Variação %
RECEITA PATRIMONIAL	3.840.240,00	3.840.240,00	0,00%
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.840.240,00	3.840.240,00	0,00%
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	3.840.240,00	3.840.240,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS	1.535.621.860,70	1.601.911.206,14	4,32%

Fonte: PCA 2023 e Demonstrativo da Receita (fls. 1.031/1.032).

Conforme detalhado nos itens a seguir, desse montante (R\$ 1.601.911.206,14), R\$ 1.020.203.477,39 (63,69%) corresponderam a receitas do Fundo Previdenciário Financeiro, R\$ 311.054.115,59 (19,42%) do Fundo Previdenciário Capitalizado, R\$ 257.252.213,66 (16,06%) do Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba e R\$ 13.401.399,50 (0,84%) da Reserva Administrativa.

2.1. RECEITA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

Segundo dados encaminhados pela PBPREV (fls. 1.034/1.035), as receitas arrecadadas pelo Fundo Previdenciário Financeiro em 2024 tiveram o seguinte comportamento:

DESCRÍÇÃO	2023 Valor (R\$)	2024 Valor (R\$)	Variação %
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	426.176.758,34	452.118.358,06	6,09%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	373.268.890,88	403.497.573,38	8,10%
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS (cedidos)	284.388,33	427.266,00	50,24%
Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS - Principal	274.306.508,46	292.180.961,66	6,52%
Contribuição do Servidor Inativo p/ o RPPS	55.987.749,50	67.554.319,26	20,66%
Contribuição de Pensionista p/ o RPPS	24.676.277,20	28.890.758,52	17,08%
Contribuição previdenciária (servidor e patronal) - Parcelamentos	63,01	0,00	-100,00%
Contribuição do Servidor ativo - Sentenças Judiciais	6.774.989,52	4.452.653,51	-34,28%
Contribuição do Servidor Inativo - Sentenças Judiciais	11.054.537,25	9.092.130,31	-17,75%
Contribuição dos Pensionistas - Sentenças Judiciais	184.377,61	899.484,12	387,85%
RECEITA PATRIMONIAL	2.337.065,82	2.289.095,03	-2,05%
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	133.869,40	130.195,08	-2,74%
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	133.869,40	130.195,08	-2,74%
Receita de Valores Mobiliários	2.203.196,42	2.158.899,95	-2,01%
Remuneração de Depósitos Bancários	3.586,60	0,00	-100,00%



DESCRÍÇÃO	2023 Valor (R\$)	2024 Valor (R\$)	Variação %
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Prev. Social - RPPS	2.199.609,82	2.158.899,95	-1,85%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.570.801,64	46.331.689,65	-8,38%
Restituição de Benefícios Previdenciários	579.481,00	125.125,46	-78,41%
Restituição de Dep. de Sentenças Judiciais	61.288,63	0,00	-100,00%
Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS	49.930.032,01	46.206.564,19	-7,46%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	545.447.327,69	568.085.119,33	4,15%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	541.607.087,69	564.244.879,33	4,18%
Contribuição do Servidor Civil Ativo	6.267,00	0,00	-100,00%
Contribuição Patronal do Servidor Civil p/ o RPPS	535.015.583,01	562.973.272,95	5,23%
Contribuição Patronal – Serv. Civil Ativo - Multas	19.306,17	16.686,40	-13,57%
Contribuição Patronal - Parcelamentos - Servidor Ativo Civil	6.565.931,51	1.254.919,98	-80,89%
RECEITA PATRIMONIAL	3.840.240,00	3.840.240,00	0,00%
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.840.240,00	3.840.240,00	0,00%
Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	3.840.240,00	3.840.240,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS	971.624.086,03	1.020.203.477,39	5,00%

Fonte: PCA 2023 e Demonstrativo da Receita (fls. 1.034/1.035).

A receita arrecadada pelo Fundo Previdenciário Financeiro em 2024 somou R\$ 1.020.203.477,39, sendo 44,32% de receitas correntes orçamentárias (R\$ 452.118.358,06), e 55,68% de receitas correntes intraorçamentárias (R\$ 568.085.119,33).

A receita total do Fundo Previdenciário Financeiro apresentou um aumento de R\$ 48.579.391,36 em relação ao exercício anterior, o que corresponde a um acréscimo de 5,00%.

No que se refere às receitas correntes orçamentárias em relação ao exercício anterior, verifica-se um aumento de 6,09%. Tal comportamento se deve notadamente ao incremento nas receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, acompanhada por um decréscimo nas receitas decorrentes de sentenças judiciais dos ativos e inativos e de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e o RPPS.

Quanto às receitas correntes intraorçamentárias (R\$ 568.085.119,33), por sua vez, verifica-se que a receita de contribuição patronal dos servidores civis (R\$ 562.973.272,95) representa 99,10% do seu total, 0,22% referem-se às receitas decorrentes de parcelamento de débito (R\$ 1.254.919,98) e 0,68%, à receita de exploração do patrimônio imobiliário (R\$ 3.840.240,00). Em relação ao ano anterior, o aumento da receita corrente intraorçamentária foi de 4,15%. O incremento em questão está associado principalmente ao aumento na receita de contribuição patronal do servidor civil.



2.1.1. APORTES PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Consoante informações encaminhadas pela PBPREV (fls. 6.648/6.652), apresenta-se a seguir os aportes para cobertura de insuficiência financeira recebidos em 2024:

MÊS	Fundo Previd. Financeiro Valor (R\$)	Fundo dos Militares Valor (R\$)	Total Valor (R\$)
Janeiro	127.141.232,14	29.576.242,52	156.717.474,66
Fevereiro	161.408.165,87	30.258.061,06	191.666.226,93
Março	154.971.049,38	29.960.612,67	184.931.662,05
Abril	151.139.461,48	30.048.598,09	181.188.059,57
Maio	151.854.477,36	30.579.406,50	182.433.883,86
Junho	262.346.155,54	54.972.047,29	317.318.202,83
Julho	143.496.598,38	27.037.331,29	170.533.929,67
Agosto	158.208.682,69	31.162.171,76	189.370.854,45
Setembro	153.853.536,68	31.659.376,37	185.512.913,05
Outubro	165.422.329,33	35.806.345,84	201.228.675,17
Novembro	163.006.954,90	28.548.321,61	191.555.276,51
Dezembro	223.725.475,86	49.107.250,55	272.832.726,41
TOTAL	2.016.574.119,61	408.715.765,55	2.425.289.885,16

Fonte: Demonstrativos encaminhados pela PBPREV (fls. 6.648/6.652) e Balanço Financeiro (fl. 273).

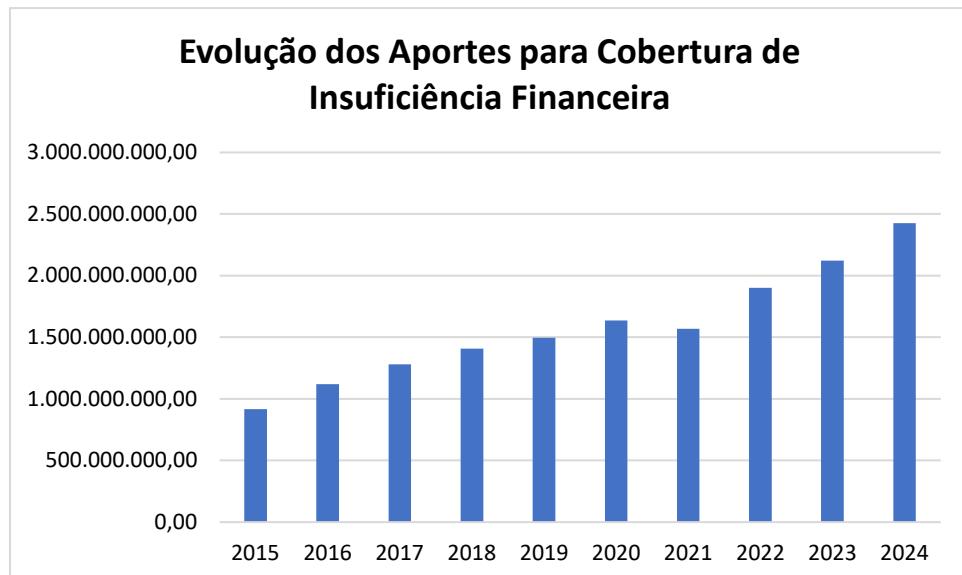
Do total de R\$ 2.425.289.885,16 registrado como aportes, R\$ 2.016.574.119,61 foram destinados ao Fundo Previdenciário Financeiro e R\$ 408.715.765,55 ao Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares.

Conforme quadro e gráfico a seguir, entre 2015 e 2020, houve um gradativo aumento dos aportes realizados pelo Estado da Paraíba destinados a fazer face às despesas previdenciárias do pessoal ligado ao Fundo Financeiro e aos militares que, embora vinculados ao fundo específico criado em 2020 (Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba - SPSM/PB), foram admitidos até 29 de dezembro de 2012. Esse aumento decorreu do incremento observado nas despesas previdenciárias em face das receitas previdenciárias do Fundo Financeiro. Em 2021, houve uma pequena diminuição no montante do aporte, tendo em vista o aumento das receitas de contribuições previdenciárias dos servidores civis (ativos e inativos) e pensionistas e da sua parcela patronal no período. Em 2022 e 2024, os aportes voltaram a subir, mesmo com o incremento nas receitas de contribuições previdenciárias dos servidores ativos e inativos.



Exercício	Valor (R\$)	Variação em relação ao exercício anterior (R\$)	Variação em relação ao exercício anterior (%)
2015	915.258.207,17	21.301.803,14	2,38%
2016	1.118.201.018,18	202.942.811,01	22,17%
2017	1.280.782.763,97	162.581.745,79	14,54%
2018	1.407.054.183,04	126.271.419,07	9,86%
2019	1.494.476.194,43	87.422.011,39	6,21%
2020	1.635.586.068,60	141.109.874,17	9,44%
2021	1.566.797.955,90	-68.788.112,70	-4,21%
2022	1.899.811.574,37	333.013.618,47	21,25%
2023	2.121.772.204,95	221.960.630,58	11,68%
2024	2.425.289.885,16	303.517.680,21	14,30%

Fonte: PCA 2023 e Balanço Financeiro (fl. 273).



É imperioso assinalar que o fluxo crescente é o movimento natural dos RPPS que possuem segregação de massas, pois as receitas do Fundo Financeiro tendem a ser cada vez mais insuficientes para a cobertura das despesas, implicando no aumento gradual dos aportes realizados pelo Estado, que deverá se acautelar em fazer o planejamento necessário para suportar as referidas obrigações do regime previdenciário.

2.2. RECEITA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

De acordo com informações da PBPREV (fl. 1.033), as receitas arrecadadas pelo Fundo Previdenciário Capitalizado em 2024 tiveram o seguinte comportamento:



DESCRIÇÃO	2023 Valor R\$	2024 Valor R\$	Variação %
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	198.164.335,14	178.226.619,25	-10,06%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	72.558.588,04	82.363.386,02	13,51%
Contribuição do Servidor Ativo p/ o RPPS	72.553.344,74	82.300.470,83	13,43%
Contribuições do Servidor Civil - Pensionistas	4.873,70	5.293,72	8,62%
Contribuições Patronal - Servidor Civil	369,60	57.621,47	15490,22 %
RECEITA PATRIMONIAL	125.603.923,98	95.863.233,23	-23,68%
Receita de Valores Mobiliários	125.603.923,98	95.863.233,23	-23,68%
Remuneração dos Recursos do RPPS	125.603.923,98	95.863.233,23	-23,68%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.823,12	0,00	-100,00%
Outras Indenizações	1.823,12	0,00	-100,00%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	114.770.843,10	132.827.496,34	15,73%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	114.770.843,10	132.827.496,34	15,73%
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	813,49	44.244,29	5338,82%
Contribuição Patronal p/ o RPPS Servidor Ativo Civil	110.389.775,53	132.666.068,28	20,18%
Contribuição Patronal p/ o RPPS Servidor Ativo Civil - Multas e juros	966,64	59.297,16	6034,36%
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	4.379.285,46	57.886,61	-98,68%
Contribuição Patronal – Parcelamento Serviço	1,98	0,00	-100,00%
TOTAL DAS RECEITAS	312.935.178,24	311.054.115,59	-0,60%

Fonte: PCA 2023 e Demonstrativo da Receita (fl. 1.033)

A receita arrecadada pelo Fundo Previdenciário Capitalizado em 2024 atingiu o patamar de R\$ 311.054.115,59, sendo 57,30% de receitas correntes orçamentárias (R\$ 178.226.619,25) e 42,70% de receitas correntes intraorçamentárias (R\$ 132.827.496,34).

Quanto às receitas correntes orçamentárias (R\$ 178.226.619,25), em comparação com o ano anterior, verificou-se uma variação negativa de 10,06%. Essa diminuição deve-se, basicamente, ao decréscimo de 23,68% na receita de remuneração dos recursos do RPPS, na quantia de R\$ 29.740.690,75, em contraposição a um aumento de 13,43% na receita de contribuição do servidor ativo, na ordem de R\$ 9.747.126,09, em relação à arrecadação de 2023.

No que respeita às receitas correntes intraorçamentárias (R\$ 132.827.496,34), verifica-se o aumento de 15,73% em relação ao exercício anterior. A maior variação positiva dentro dessa classificação da receita ocorreu na receita de contribuição patronal do servidor ativo civil, que passou de R\$ 110.389.775,53 em 2023 para R\$ 132.666.068,28 em 2024, revelando um aumento de 20,18%.



2.3. RECEITA DO FUNDO DE CUSTEIO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA – SPSM/PB

Conforme já relatado, em 2020, foi instituído o Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB. A partir de março de 2020, as receitas referentes aos militares foram registradas de forma apartada das relativas aos Fundos Financeiro e Capitalizado. Assim, de acordo com o Demonstrativo da Receita (fl. 1.037), as receitas contabilizadas no Fundo Militar em 2024 atingiram o patamar de R\$ 257.252.213,66, consoante demonstrado abaixo:

DESCRIPÇÃO	2023 Valor (R\$)	2024 Valor (R\$)	Variação %
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	118.772.415,92	131.995.769,40	11,13%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	117.972.584,00	131.206.095,31	11,22%
Contribuição do Militar Ativo	59.840.227,09	62.627.328,10	4,66%
Contribuição do Militar Inativo	42.106.586,30	49.760.869,33	18,18%
Contribuições dos Pensionistas de Militares	16.025.770,61	18.817.897,88	17,42%
RECEITA PATRIMONIAL	799.831,92	750.924,35	-6,11%
Receita de Valores Mobiliários	799.831,92	750.924,35	-6,11%
Remuneração dos Recursos do RPPS	799.831,92	750.924,35	-6,11%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	38.749,74	---
Restituição de Benefícios Previdenciários	0,00	38.749,74	---
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	119.680.899,36	125.256.444,26	4,66%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	119.680.899,36	125.256.444,26	4,66%
Contribuição do Militar Ativo	0,00	55,00	---
Contribuição Patronal Militar Ativo	119.680.899,36	125.256.279,27	4,66%
Contribuição Patronal Militar Ativo - Juros e Multa	0,00	109,99	---
TOTAL DAS RECEITAS	238.453.315,28	257.252.213,66	7,88%

Fonte: PCA 2023 e Demonstrativo da Receita (fl. 1.037).

Do total das receitas do Fundo dos Militares (R\$ 257.252.213,66), R\$ 131.995.769,40 (51,31%) corresponderam a receitas orçamentárias e R\$ 125.256.444,26 (48,69%) a receitas intraorçamentárias, estas últimas equivalentes, quase em sua totalidade, a receitas de contribuições patronais dos militares. Dentre as receitas orçamentárias, destacam-se as receitas de contribuições dos militares ativos (parte do segurado), na importância de R\$ 62.627.328,10 (24,34% do total das receitas desse Fundo) e as receitas de contribuições dos militares reformados, R\$ 49.760.869,33 (19,34% do total das receitas do Fundo).



2.4. RESERVA ADMINISTRATIVA

De acordo com o art. 15, § 2º, da Lei Estadual nº 7.517/2003, com redação dada pela Lei Estadual nº 12.116/2021, os recursos relativos à taxa de administração serão mantidos, obrigatoriamente, de forma segregada, por meio da Reserva Administrativa.

Segundo dados da PBPREV (fl. 1.036), em 2024 os recursos relativos à Reserva Administrativa somaram R\$ 13.401.399,50:

DESCRÍÇÃO	2023 Valor (R\$)	2024 Valor (R\$)	Variação %
RECEITAS CORRENTES ORÇAMENTÁRIAS	109.281,15	151.399,50	38,54%
RECEITA PATRIMONIAL	108.430,80	151.399,50	39,63%
Receita de Valores Mobiliários	108.430,80	151.399,50	39,63%
Remuneração dos Recursos do RPPS	108.430,80	151.399,50	39,63%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850,35	0,00	-100,00%
Restituição de Despesa de Exercícios Anteriores	850,35	0,00	-100,00%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	12.500.000,00	13.250.000,00	6,00%
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	12.500.000,00	13.250.000,00	6,00%
Contribuição Patronal do Servidor Civil p/ o RPPS	12.500.000,00	13.250.000,00	6,00%
TOTAL DAS RECEITAS	12.609.281,15	13.401.399,50	6,28%

Fonte: PCA 2023 e Demonstrativo da Receita (fl. 1.036).

Do total dos recursos da Reserva Administrativa (R\$ 13.401.399,50), R\$ 151.399,50 (1,13%) corresponderam a receitas orçamentárias provenientes do rendimento de aplicações financeiras e R\$ 13.250.000,00 (98,87%), a receitas intraorçamentárias equivalentes à contribuição patronal do servidor civil para o RPPS.

2.5. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Segundo dados do CADPREV (fls. 6.654/6.700) e dos termos de parcelamento enviados na PCA (fls. 2.670/2.680), foram aceitos os seguintes acordos firmados junto à PBPREV:

Termos CADPREV nº	Órgão	Lei autorizativa	Valor parcelado (R\$)	Tipo das contribuições parceladas e competência	Nº de parcelas	Valor da 1ª parcela	Data de vencimento da 1ª parcela
00859/18 ^a	Governo do Estado	11.143/2018	11.759.521,89	Utilização indevida de recursos - 08/2013 a 13/2013	60	195.992,03	30/11/2018



Termos CADPREV nº	Órgão	Lei autorizativa	Valor parcelado (R\$)	Tipo das contribuições parceladas e competência	Nº de parcelas	Valor da 1ª parcela	Data de vencimento da 1ª parcela
01354/18 ^b	Trib.de Justiça da PB	9.242/2010	13.457.942,26	Contribuição Patronal - 12/2017 a 03/2018	60	224.299,04	30/01/2019
01358/18 ^b	Trib.de Justiça da PB	9.242/2010	788.598,34	Contribuição Patronal - 12/2017	60	13.143,31	31/01/2019
00526/19 ^c	UEPB	9.242/2010	5.652.700,29	Contribuição Patronal - 12/2017	17	332.511,78	30/08/2019
00398/20	Defensoria Pública	9.242/2010	151.442,95	Contribuição Patronal - 12/2018 a 13/2018	60	2.524,05	05/09/2020
00399/20	Defensoria Pública	9.242/2010	3.241.224,98	Contribuição Patronal - 03/2018 a 13/2018	60	54.020,42	04/09/2020

^a Quitado em 24/10/2023 (fls. 6.658/6.660);

^b Quitado em 22/12/2023 (fls. 6.666/6.668 e 6.674/6.676); e

^c Quitado em 27/12/2019 (fl. 6.682).

Fonte: CADREV e Termos de Parcelamento (fls. 2.670/2.680).

Além desses, foram firmados outros acordos de parcelamento de débitos que constam no CADPREV como “cancelados” e, portanto, não geraram pagamentos em 2024:

Acordos de Parcelamento						
Número do Acordo	Rubrica	Situação do Acordo	Natureza do Acordo	Tipo de Parcelamento	Visualizar DCP	Visualizar Acompanhamento do Acordo
00221/2014	Contribuição dos Segurados	Cancelado	Novo			
00227/2014	Contribuição dos Segurados	Cancelado	Novo			
00228/2014	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
00234/2014	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
00235/2014	Contribuição dos Segurados	Cancelado	Novo			
00256/2014	Contribuição dos Segurados	Cancelado	Novo			
00257/2014	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
00664/2014	Contribuição dos Segurados	Cancelado	Novo			
00665/2014	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
00721/2014	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
00046/2018	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
00859/2018	Utilização indevida de recursos (200 meses)	Quitado	Novo			
01015/2018	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
01016/2018	Contribuição Patronal	Cancelado	Novo			
01354/2018	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
01358/2018	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00526/2019	Contribuição Patronal	Quitado	Novo			
00398/2020	Contribuição Patronal	Aceito	Novo	Confessado		
00399/2020	Contribuição Patronal	Aceito	Novo	Confessado		

Fonte: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/parc/consultarACPARC.xhtml>
Consulta em 10/04/2025, às 18:14

Consoante explanação feita no relatório inicial de análise das contas de 2021 da PBPREV (Processo TC nº 04020/22, fls. 4.861/4.863), o Termo nº 721/2014 fora firmado com fundamento na Lei Estadual nº 9.242/2010, referente ao débito de R\$ 15.191.157,30, atualizado e consolidado em 20 de agosto de 2014, com valor original de R\$ 11.844.387,28. Essa dívida correspondia a contribuições patronais dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público entre fevereiro e dezembro de 2013, incluindo o 13º salário, cujos valores



tinham sido recolhidos indevidamente ao Fundo Previdenciário Financeiro. O débito fora dividido em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas com valor inicial de R\$ 253.185,96.

Com efeito, as quantias respeitantes às contribuições em questão deveriam ter sido recolhidas ao Fundo Previdenciário Capitalizado, posto que diziam respeito às contribuições de servidores que ingressaram no Estado da Paraíba a partir de 29 de dezembro de 2012, data da publicação da Lei Estadual nº 9.939/2012, que instituíra a segregação de massas no âmbito estadual. A previsão desse recolhimento ao Fundo Previdenciário Capitalizado decorre do disposto no art. 13 da Lei Estadual nº 7.517/2003 com a redação dada pela Lei Estadual nº 9.939/2012, c/c o art. 16-A acrescentado pela Lei Estadual nº 9.939/2012 à Lei Estadual nº 7.517/2003, em especial em seu § 1º.

Em diligência realizada no ano de 2018, verificou-se que o Estado da Paraíba tinha deixado de cumprir com a quitação regular das parcelas do mencionado termo de parcelamento desde 2016 (Documento TC nº 70738/18), dando ensejo à rescisão automática do acordo, nos moldes do art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 9.242/2010¹. Segundo o documento, o Estado da Paraíba devia ao RPPS o montante de R\$ 15.191.157,30 e havia pago, até 2016, a importância de R\$ 8.743.292,04.

Nos exercícios seguintes (2017, 2018 e 2019) também não houve pagamento de qualquer valor atinente ao referido termo de parcelamento.

Ainda segundo o documento obtido na diligência (Documento TC nº 70738/18), foi informado que o parcelamento em questão não tinha sido aceito pela Secretaria de Previdência Social, por se tratar da rubrica “UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS”, de forma que os pagamentos até então efetuados não estariam acobertados por adequado acordo formalizado entre o ente estadual e o RPPS. Observa-se, que não houve lei autorizando o parcelamento específico, mas apenas discorrendo sobre regras gerais de parcelamento de débitos. O saldo desse parcelamento foi objeto do Termo CADPREV nº 00859/18, conforme autorizado pela Lei Estadual nº 11.143/2018 (vide Processo TC nº 02431/24, fl. 3.326).

Após essa explanação e considerando os termos de parcelamento aceitos pela Secretaria de Previdência elencados no primeiro quadro deste item, verifica-se que foram pagas as seguintes parcelas no exercício de 2024, conforme registros realizados pela PBPREV e demonstrativo dos parcelamentos (fls. 2.681/2.684):

¹ Art. 5º Constituem motivos para rescisão do Termo de Parcelamento de Débito, ocorrendo independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, os seguintes:
 (...)

II – Falta de pagamento de 05 (cinco) parcelas alternadas, ou (03) consecutivas, ou na falta de recolhimento de quaisquer das contribuições mensais correntes;



Termos CADPREV nº	Nº das parcelas pagas	Nº total de parcelas pagas	Valor total pago - principal (R\$)	Valor total pago - juros e multas (R\$)
00398/20	42/60 a 53/60	12	57.886,61	0,00
00399/20	42/60 a 53/60	12	1.254.919,98	16.012,27
TOTAL			1.312.806,59	16.012,27

Fonte: Demonstrativo (fls. 2.681/2.684).

A partir do demonstrativo apresentado pela PBPREV (fls. 2.681/2.684), observa-se que as parcelas referentes a 2024 dos dois acordos elencados acima foram quitadas dentro do vencimento, no seu valor integral, com exceção das parcelas nºs 43 e 46 do Termo nº 399/2020 (fl. 2.684).

3. DESPESAS

3.1. DESPESAS POR ELEMENTO

No exercício financeiro em análise, as despesas empenhadas pela Unidade Gestora do RPPS somaram R\$ 2.751.948.210,65, consoante explicitado no quadro a seguir:

DESPESAS	2023 Valor (R\$)	2024 Valor (R\$)
Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas	2.555.668.945,93	2.858.729.918,95
Pensões	733.432.628,39	820.496.445,17
Vencimentos e Vantagens Fixas	5.275.778,91	5.784.254,24
Obrigações Patronais	888.234,92	946.049,87
Sentenças Judiciais	7.329.043,86	11.458.734,73
Despesas de Exercícios Anteriores	5.353.182,53	5.320.134,59
Indenizações e Restituições	3.966,28	8.223,32
Indenizações e Restituições Trabalhistas	234.818,31	309.518,43
Diárias – Civil	31.533,50	58.198,29
Material de Consumo	145.172,94	234.215,54
Passagens e Despesas com Locomoção	53.475,07	2.686,35
Outros Serviços de Terceiros – P. Física	1.278.256,81	1.540.464,55
Locação de Mão-de-obra	1.070.821,03	1.119.068,41
Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	667.233,13	864.192,64
Auxílio-alimentação	1.375.240,00	1.335.320,00
Auxílio-transporte	148.085,60	168.171,20
Compensações a Regimes de Previdência	560.493,80	9.902.044,65



DESPESAS	2023 Valor (R\$)	2024 Valor (R\$)
Serviço de Consultoria	122.221,80	125.544,73
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	436.033,85	775.632,70
Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	363,15
Equipamentos e Material Permanente	596.766,00	52.128,00
TOTAL	3.314.671.932,66	3.719.231.309,51

Fonte: PCA 2023 e Demonstrativo Consolidado da Despesa (fl. 6.702).

Do total da despesa do regime previdenciário em 2024 (R\$ 3.719.231.309,51), R\$ 3.043.040.082,42 referem-se ao Fundo Previdenciário Financeiro, dos quais R\$ 3.023.326.031,87 referem-se a dispêndios com benefícios previdenciários, R\$ 9.902.044,65 correspondem a compensações a regimes de previdência e R\$ 9.812.005,90 a gastos com despesas de exercícios anteriores e sentenças judiciais (fl. 6.703). Por sua vez, as despesas realizadas pelo Fundo Previdenciário Capitalizado alcançaram a importância de R\$ 1.608.273,93, inteiramente gastos com benefícios previdenciários (fl. 6.705). Já as despesas vinculadas ao Fundo Previdenciário Militar alcançaram a importância de R\$ 661.257.414,64, dos quais R\$ 654.292.058,32 destinaram-se ao pagamento de benefícios previdenciários e R\$ 6.965.356,32 para o pagamento de outras despesas correntes (fl. 6.704). Por fim, 13.325.538,52 são concernentes às despesas vinculadas à Taxa de Administração (fl. 6.706).

Segundo o quadro anterior, as maiores despesas da PBPREV em 2024 foram com aposentadorias, reservas remuneradas e reformas (R\$ 2.858.729.918,95), isto é, aproximadamente 76,86% de todo gasto do ano, e com pensões, cujo gasto atingiu o patamar de R\$ 820.496.445,17, representando 22,06% do total despendido no período.

Oportuno destacar que as receitas do Fundo Financeiro do RPPS estadual (R\$ 1.020.203.477,39), custearam apenas 33,74% dos benefícios previdenciários dos servidores a ele vinculados no período (R\$ 3.023.326.031,87), sendo o restante quitado por meio dos aportes para cobertura de insuficiência financeira tratados no item 2.1.1.

A despesa com “Vencimentos e Vantagens Fixas” refere-se à folha de pagamento dos servidores que prestam serviço à PBPREV, totalizando R\$ 5.784.254,24.

As “Despesas de Exercícios Anteriores” registradas em 2024 totalizaram R\$ 5.320.134,59, sendo 98,89%, ou seja, R\$ 5.261.175,71 destinados ao pagamento de precatórios a servidores do Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS.



3.2. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

De acordo com dados fornecidos pela PBPREV (fls. 6.704 e 6.706), a despesa administrativa no exercício de 2024 somou R\$ 13.325.873,72, sendo R\$ 13.325.538,52 concernentes às despesas vinculadas à Taxa de Administração, R\$ 335,20 atinentes ao Fundo Militar. Sendo assim, conforme demonstrado na tabela a seguir, a despesa administrativa em 2024 correspondeu a 0,28% do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos, vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, respeitando-se, dessa forma, as disposições contidas na Lei Federal nº 9.717/1998, juntamente com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Competência	Total Remuneração Servidores Ativos 2023 (R\$)
Janeiro	358.896.920,46
Fevereiro	372.849.252,05
Março	361.185.747,77
Abril	360.552.148,77
Maio	363.683.619,50
Junho	371.552.933,20
Julho	365.468.942,90
Agosto	370.647.122,43
Setembro	372.958.320,95
Outubro	371.800.113,44
Novembro	371.627.793,75
Dezembro	395.393.356,30
13º salário	284.236.188,13
TOTAL	4.720.852.459,65
Despesas administrativas – 2024 (Consolidado – Financeiro, Capitalizado e Fundo Militar)	13.325.873,72
Taxa de Administração - 2024	0,2823%

Fonte: Planilhas referentes à Folha de Ativos 2023 (fls. 7.289/7.321) e Demonstrativos das Despesas por Fundo e Taxa de Administração (fls. 6.703/6.706), ambos fornecidos pela PBPREV.

O valor das despesas administrativas foi obtido no demonstrativo da Taxa de Administração (fl. 6.706), conforme Lei Estadual nº 7.517/2003, alterada pela Lei Estadual nº 12.116/2021 (fls. 231, 237 e 246), e do demonstrativo das despesas do Fundo Militar (fl. 6.704).

Em relação ao exercício anterior (R\$ 12.330.661,42), a despesa administrativa aumentou 8,07%.



4. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em 2024, o Fundo Previdenciário Financeiro apresentou um *déficit* na ordem de R\$ 2.022.836.605,03, conforme quadro abaixo:

Fundo Financeiro	Valores (R\$)
Receita Arrecadada	1.020.203.477,39
(-) Despesa Empenhada	3.043.040.082,42
(=) Resultado da Execução Orçamentária	-2.022.836.605,03

Fonte: Demonstrativo da Receita (fls. 1.034/1.035) e Despesa do Fundo Financeiro (fl. 6.703).

Diante da insuficiência de recursos para pagamento das despesas relativas ao Fundo Financeiro foram realizados aportes pelo Tesouro Estadual a fim de garantir a sua cobertura, no montante de R\$ 2.016.574.119,61, conforme demonstrado no item 2.1.1., insuficiente para cobrir o déficit observado (R\$ 2.022.836.605,03).

Em relação a 2023, o *déficit* do Fundo Financeiro apresentou um aumento de R\$ 251.938.247,03, o que corresponde a um acréscimo de 14,23%. O aumento observado no *déficit* do Fundo Financeiro foi acompanhado pelo aumento dos aportes realizados pelo Ente destinados a fazer face à complementação dos benefícios dos servidores vinculados a esse fundo no exercício em análise, na quantia de R\$ 227.692.649,85 (12,73%), em comparação ao ano anterior.

O quadro a seguir evidencia a evolução do *déficit* verificado desde o exercício de 2013 (primeiro ano da segregação de massas) até o exercício em apreço, bem como dos aportes. A tendência esperada é um aumento no *déficit* do Fundo Financeiro e, consequentemente, nos aportes realizados pelo Ente ao longo dos anos, tendo em vista a elevação das despesas, decorrente da alteração da situação funcional dos servidores vinculados a esse fundo em razão da aposentadoria, e a diminuição das receitas por não haver mais ingresso de novos contribuintes nesse fundo (os servidores admitidos após a segregação de massa são vinculados ao Fundo Capitalizado). Essa situação foi verificada no período de 2013 a 2019. Em 2020 e 2021, o *déficit* começou a cair, assim como os aportes necessários para sua cobertura, possivelmente devido à criação do Fundo dos Militares, haja vista que as receitas do pessoal militar são inferiores às despesas desse grupo, cujo *déficit* passou a ser associado ao fundo específico instituído em 2020. Em 2022 a 2024, retornou à tendência esperada.



Exercício	Déficit (R\$)	Aportes (R\$)
2013	740.064.894,72	738.297.397,06
2014	886.469.942,20	893.956.404,03
2015	1.014.846.174,06	915.258.207,17
2016	1.116.191.438,74	1.118.201.018,18
2017	1.279.440.719,45	1.280.782.763,97
2018	1.395.433.622,25	1.407.054.183,04
2019	1.474.289.859,84	1.493.124.232,90
2020	1.406.595.704,63	1.418.886.006,55
2021	1.354.024.466,55	1.344.354.180,12
2022	1.592.084.525,23	1.598.406.534,24
2023	1.770.898.358,00	1.788.881.469,76
2024	2.022.836.605,03	2.016.574.119,61

Fonte: PCA 2023, Demonstrativo da Receita (fls. 1.034/1.035) e Despesa do Fundo Financeiro (fl. 6.703), Demonstrativos dos Aportes encaminhados pela PBPREV (fls. 6.648/6.650) e Balanço Financeiro (fl. 273).

Fica evidente no quadro acima que, mesmo com o aporte realizado em 2024, ainda persistiu em *déficit* no Fundo Financeiro de R\$ 6.262.485,42.

Em 2024, o Fundo Previdenciário Capitalizado apresentou um *superávit* na ordem de R\$ 309.445.841,66, consoante quadro a seguir:

Fundo Capitalizado	Valores (R\$)
Receita Arrecadada	311.054.115,59
(-) Despesa Empenhada	1.608.273,93
(=) Resultado da Execução Orçamentária	309.445.841,66

Fonte: Demonstrativo da Receita (fl. 1.033) e Despesa do Fundo Capitalizado (fl. 6.705).

Após o decréscimo do *superávit* registrado em 2020 em relação a 2019 em virtude da criação do Fundo dos Militares e a consequente migração a partir de março de 2020 das receitas referentes a esses servidores para o fundo específico, em 2021 o *superávit* do Fundo Capitalizado voltou a subir. Entretanto, no ano de 2024, houve uma pequena diminuição de R\$ 3.023.278,22 (0,97%) em relação ao exercício anterior. Assim, é possível visualizar um crescimento dos valores entre os anos de 2015 a 2019, uma leve queda em 2020, voltando a crescer entre 2021 a 2023 e uma pequena queda em 2024.



Exercício	Superávit (R\$)
2015	51.713.609,78
2016	59.539.032,68
2017	67.664.284,99
2018	92.613.236,64
2019	126.197.182,37
2020	118.323.574,26
2021	137.778.193,87
2022	191.633.903,81
2023	312.469.119,88
2024	309.445.841,66

Fonte: PCA 2023, Demonstrativo da Receita (fl. 1.033) e Despesa do Fundo Capitalizado (fl. 6.705).

No que concerne ao Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB, criado em 2020, verificou-se em 2024 um resultado deficitário de R\$ 404.005.200,98, suportado pelos aportes realizados pelo Tesouro Estadual no período examinado, na soma de R\$ 408.715.765,55 (vide item 2.1.1):

Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba – SPSM/PB	Valores (R\$)
Receita Arrecadada	257.252.213,66
(-) Despesa Empenhada	661.257.414,64
(=) Resultado da Execução Orçamentária	-404.005.200,98

Fonte: Demonstrativo da Receita (fl. 1.037) e Despesa do Fundo SPSM/PB (fl. 6.704).

Comparado ao ano anterior, em 2024 o *déficit* do Fundo Militar apresentou um aumento de R\$ 83.105.423,41, o que corresponde a um acréscimo de 25,90%. Esse aumento do *déficit* foi acompanhado pelo incremento dos aportes ao fundo realizados pelo Ente, na importância de R\$ 75.825.030,36 (22,78%), em relação a 2023.

Exercício	Déficit (R\$)	Aportes (R\$)
2020	220.365.012,42	216.700.062,05
2021	224.840.895,69	222.443.775,78
2022	300.947.396,13	301.405.040,13
2023	320.899.777,57	332.890.735,19
2024	404.005.200,98	408.715.765,55

Fonte: PCA 2023, Demonstrativo da Receita (fl. 1.037) e Despesa do Fundo SPSM/PB (fl. 6.704), Demonstrativos dos Aportes encaminhados pela PBPREV (fls. 6.651/6.652) e Balanço Financeiro (fl. 273).



5. EXECUÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

5.1. GESTÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

A gestão dos recursos financeiros do RPPS é própria, sendo realizada diretamente pela entidade responsável pelo RPPS (fls. 1.202/1.203), nos termos do inciso I do art. 95 da Portaria MTP nº 1.467/2022, c/c art. 21, § 1º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Consoante comprovação compulsada aos autos da Prestação de Contas Anual *sub examine* (fl. 1.182), *id est* Portaria PBPREV/PRESI nº 23/2023 de 04 de outubro de 2023, a autoridade responsável pela gestão dos recursos do RPPS no exercício sob análise (2024) foi o Sr. Thiago Caminha Pessoa da Costa, em conformidade com o art. 2º, inciso VIII, da Portaria MTP nº 1.467/2022².

Outrossim, à vista das informações e comprovações aduzidas aos autos pela autarquia previdenciária estadual (PBPREV), *maxime* fls. 1183/1184, o r. gestor dos recursos do RPPS foi aprovado em exames de certificação e credenciamento outorgados por entidades autônomas de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, satisfazendo a exigência do art. 78, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.2. INVESTIMENTOS

A carteira de investimentos da PBPREV ao fim do exercício somou R\$ 1.594.161.637,29, dos quais R\$ 1.154.530.993,92 correspondem a investimentos de curto prazo (caixa e equivalentes de caixa e investimentos e aplicações temporárias de curto prazo) e R\$ 439.630.643,37 correspondem a investimentos de longo prazo, conforme Balanço Patrimonial às fls. 274/277. O valor total registrado na carteira de investimentos foi majorado em 24,36% em relação ao observado ao fim do exercício anterior, correspondente a R\$ 1.281.937.246,65.

Registra-se que do total dos investimentos, R\$ 37.142.798,56 (2,33%) se refere ao Fundo Financeiro, R\$ 1.533.767.458,91 (96,21%) ao Fundo Capitalizado, R\$ 21.619.006,07 (1,36%) ao Fundo de Custeio de Proteção aos Militares e R\$ 1.632.373,75 (0,10%) à Taxa de Administração, conforme documentos às fls. 302/400.

Tomando o valor final das disponibilidades (R\$ 1.594.161.637,29) em cotejo com

²Portaria MTP nº 1.467/22:

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

(...)

VIII - responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS: o dirigente ou servidor da unidade gestora do RPPS formalmente designado para a função, por ato da autoridade competente;



o gasto total anual do RPPS com benefícios previdenciários (R\$ 3.679.226.364,12), calcula-se despesa média mensal com r. dispêndios equivalente a R\$ 306.602.197,01, e, destarte, considerando-se um cenário hipotético de despesas administrativas nulas e manutenção dos valores atuais dos benefícios, conclui-se com base no valor final de disponibilidades no exercício das contas *sub examine* que a PBPREV seria capaz de honrar suas despesas previdenciárias por um período de aproximadamente cinco meses.

De mais a mais, consoante demonstrado nos quadros a seguir, os investimentos do RPPS Estadual, no final do exercício em análise, R\$ 1.594.161.637,29, encontram-se distribuídos em contas correntes (R\$ 5.085.290,18 – 0,32%) e em investimentos mantidos junto a instituições financeiras credenciadas pelo RPPS (R\$ 1.589.076.347,11 – 99,68%).

5.2.1. FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

5.2.1.1 CONTA CAIXA

CONTA	SALDO (31/12/2024) (R\$)
Conta Caixa	0,00

5.2.1.2. CONTAS CORRENTES

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRÍÇÃO	EXTRATO (31/12/2024) (R\$)	CONCILIADO (31/12/2024) (R\$)
Banco do Brasil S.A.	1618-7	11364-6	BB C/C Gestão	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	1618-7	4001-0	BB C/C Administrativa	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A	1618-7	4002-9	BB C/C Benefício	1.015,46	1.015,46
Banco do Brasil S.A.	1618-7	4003-7	BB C/C COMPENS. PREVID.	0,00	0,00
Banco do Brasil S.A.	1618-7	4006-1	BB CONTA Benefícios Diretas e Poderes	96,00	96,00
Banco do Brasil S.A.	1618-7	4009-6	BB CONTA CORRENTE JUST. COMUM	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal.	729	0002-0	C.E.F Compensação Financeira	0,00	0,00
Banco Bradesco S.A	435	801010-2	BRADESCO C/C - Gestão	0,00	0,00
Banco Santander	4188	13000478-6	SANTANDER C/C	0,00	0,00
TOTAL				1.111,46	1.111,46

Fonte: Extratos bancários e conciliação bancária (fls. 302/400).



5.2.1.3. CONTAS DE INVESTIMENTOS

De acordo com informações prestadas, no final do exercício de 2024 os recursos da PBPREV relativos ao Fundo Previdenciário Financeiro encontravam-se aplicados conforme quadro a seguir:

TIPO	CNPJ	Segmento	Enquadramento – Resolução CMN Nº 4.963/2021	CONCILIADO (31/12/2024) (R\$)	%
BB INSTITUCIONAL RF	02.296.928/0001-90	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	954.047,15	2,57%
BB PREVID RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	28.453.938,43	76,61%
BB PREVID RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	6.408.263,37	17,25%
Santander Soberano RF CURTO PRAZO	04.871.634/0001-70	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	49,71	0,00%
Santander IMA-B PREMIUM	14.504.578/0001-90	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	1.325.388,44	3,57%
TOTAL				37.141.687,10	100,00%

Fonte: Extratos bancários e conciliação bancária (fls. 302/400).

5.2.2. FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

5.2.2.1. CONTA CAIXA

CONTA	SALDO (31/12/2024) (R\$)
Conta Caixa	0,00

5.2.2.2. CONTAS CORRENTES

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRÍÇÃO	EXTRATO (31/12/2024) (R\$)	CONCILIADO (31/12/2024) (R\$)
Banco do Brasil S.A.	1618-7	4011-8	BB c/c fundo PREV Capitalizado	5.084.178,72	5.084.178,72
Caixa Econômica	36	71043-7	C.E.F OP 006	0,00	0,00
Banco do Nordeste - BNB	28	50617-0	BNB c/c Fundo Capitalizado	0,00	0,00
XP	-	81.011-7	XP - Fundo Capitalizado	0,00	0,00



BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRIÇÃO	EXTRATO (31/12/2024) (R\$)	CONCILIADO (31/12/2024) (R\$)
BTG	-	91.223-7	BTG - Fundo Capitalizado	0,00	0,00
TOTAL				5.084.178,72	5.084.178,72

Fonte: Extratos bancários e conciliação bancária (fls. 302/400).

5.2.2.3. CONTAS DE INVESTIMENTOS

No final do exercício de 2024, os recursos da PBPREV relativos ao Fundo Previdenciário Capitalizado encontravam-se aplicados conforme quadro a seguir:

TIPO	CNPJ	Segmento	Enquadramento – Resolução CMN Nº 4.963/2021	Conciliado (31/12/2024) (R\$)	%
Ações Seleção Fator	07.882.792/0001-14	Renda Variável	Artigo 8º, I	33.089.246,90	2,16%
MM Juros e Moedas	06.015.368/0001-00	Estruturado	Artigo 10, I	32.553.986,76	2,13%
BB Previd RF IRF-M1	07.111.384/0001-69	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	208.240.281,16	13,62%
BB RF Ref DI TP FI	11.046.645/0001-81	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	11.794.190,24	0,77%
BB Previd RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	32.371.532,63	2,12%
BB Previd Fluxo RF	13.077.415/0001-05	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	18.433,70	0,00%
BB Previd RF Perfil	13.077.418/0001-49	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	304.747.832,28	19,94%
Ações Divid Midcaps	14.213.331/0001-14	Renda Variável	Artigo 8º, I	63.364.872,85	4,15%
Ações ESG IS FI - BDR	21.470.644/0001-13	Exterior	Art. 9º, III	40.974.305,08	2,68%
Ações Asiáticas - BDR Nível I	39.272.865/0001-42	Exterior	Art. 9º, III	1.957.865,93	0,13%
BNB Plus FIC FI RF LP	06.124.241/0001-29	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	64.101.643,75	4,19%
XP - Trend Cash FIC FIRF Simples	45.823.918/0001-79	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	845.472,96	0,06%
XP - Títulos Públicos	-	Renda Fixa	Art. 7º, I, "a"	421.925.761,09	27,60%
BTG Pactual - Letra Financeira	-	Renda Fixa	Art. 7º, IV	16.639.304,11	1,09%
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica	23.215.097/0001-55	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	2.183.846,02	0,14%



TIPO	CNPJ	Segmento	Enquadramento – Resolução CMN Nº 4.963/2021	Conciliado (31/12/2024) (R\$)	%
FI Brasil 2030 II TP RF	19.769.046/0001-06	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	1.065.578,17	0,07%
Bradesco FIA MID SMALL CAPS	06.988.623/0001-09	Renda Variável	Artigo 8º, I	9.219.411,04	0,60%
Bradesco FI Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	82.944.502,93	5,43%
Bradesco FIC FI RF CP LP PERF INST	44.961.198/0001-45	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	23.016.039,15	1,51%
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	53.960.383,79	3,53%
Finacap Mauritsstad Fia	05.964.067/0001-60	Renda Variável	Artigo 8º, I	11.182.912,00	0,73%
4UM Small Caps FIA	09.550.197/0001-07	Renda Variável	Artigo 8º, I	12.968.265,29	0,85%
Bradesco e BTG – LFs	-	Renda Fixa	Art. 7º, IV	99.517.612,36	6,50%
TOTAL				1.528.683.280,19	100,00%

Fonte: Extratos bancários e conciliação bancária (fls. 302/400).

Observa-se que o Fundo Previdenciário em destaque tem a maior parte dos seus recursos aplicados em renda fixa, sendo 27,60% (R\$ 421.925.761,09) do total dos recursos do Fundo Capitalizado enquadrado nos termos do art. 7º, inciso I, alínea "a"; 16,78% (R\$ 256.500.901,18) enquadrados nos termos do art. 7º, inciso I, alínea "b"; 34,59% (R\$ 528.788.835,6) estão contidos na regra do art. 7º, inciso III, alínea "a"; e 7,59% (R\$ 116.156.916,47) enquadrados no art. 7º, inciso IV, todos r. dispositivos da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Além disso, como se percebe, a maior parte dos recursos foi alocada em fundos de renda fixa enquadrados no art. 7º, inciso III, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021, sujeitos ao limite de 60% previsto no *caput* do r. artigo normativo. Destarte, considerando-se que o total das aplicações assim categorizadas correspondeu a aproximadamente 34,59% (R\$ 528.788.835,60) do total de investimentos do Fundo Previdenciário Capitalizado, acima destacado ao final da derradeira tabela ilustrativa, vislumbra-se *prima facie* plena conformidade dos investimentos ora perquiridos, bem como dos demais investimentos em renda fixa, variável, estruturada e exterior, neste e nos demais fundos do RPPS Estadual paraibano, aos limites de alocação fixados inequivocamente, *mutatis mutandis* aos respectivos enquadramentos, da destacada Resolução do Conselho Monetário Nacional.



5.2.3. FUNDO DE CUSTEIO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA – SPSM/PB

5.2.3.1. CONTA CAIXA

CONTA	SALDO (31/12/2024) (R\$)
Conta Caixa	0,00

5.2.3.2. CONTA CORRENTE

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRÍÇÃO	EXTRATO (31/12/2024) (R\$)	CONCILIADO (31/12/2024) (R\$)
Banco do Brasil S.A.	1618-7	13.964-5	BB CONTA CORRENTE	0,00	0,00

Fonte: Extrato bancário e conciliação bancária (fls. 302/400).

5.2.3.3. CONTA DE INVESTIMENTO

De acordo com informações prestadas, no final do exercício de 2024 os recursos da PBPREV referentes ao Fundo dos Militares estavam aplicados da seguinte maneira:

TIPO	CNPJ	Segmento	Enquadramento – Resolução CMN Nº 4.963/2021	CONCILIADO (31/12/2024) (R\$)	%
BB Previd RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa	Artigo 7º, I, “b”	21.619.006,07	100%
TOTAL				21.619.006,07	100%

Fonte: Extrato bancário e conciliação bancária (fls. 302/400).

Observa-se, que a totalidade dos recursos do fundo em destaque foram aplicados no fundo de investimentos BB PREVID RF IRF-M1, de CNPJ 11.328.882/0001-35, enquadrado nos termos do art. 7º, inciso I, alínea “b”, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

5.2.4. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.4.1. CONTA CAIXA

CONTA	SALDO (31/12/2024) (R\$)
Conta Caixa	0,00



5.2.4.2. CONTA CORRENTE

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRIÇÃO	EXTRATO (31/12/2024) (R\$)	CONCILIADO (31/12/2024) (R\$)
Banco do Brasil S.A.	1618-7	14.328-6	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00

Fonte: Extrato bancário e conciliação bancária (fls. 302/400).

5.2.4.3. CONTA DE INVESTIMENTO

No final do exercício de 2024, os recursos da PBPREV referentes à Taxa de Administração encontravam-se aplicados conforme quadro a seguir:

TIPO	CNPJ	Segmento	Enquadramento – Resolução CMN Nº4.963/2021	CONCILIADO (31/12/2024) (R\$)	%
BB Previd RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa	Artigo 7º, Inciso I, “b”	1.632.373,75	100%
TOTAL				1.632.373,75	100%

Fonte: Extrato bancário e conciliação bancária (fls. 302/400).

5.3. COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Por apresentar disponibilidades enormemente superiores ao patamar normativo de R\$ 5.000.000,00 (5 milhões de reais) por ocasião da abertura do exercício financeiro de que tratam as contas *sub examine*, a PBPREV é obrigada a possuir Comitê de Investimentos em pleno funcionamento durante todo o exercício, vide art. 280 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Nesse sentido, é cediço destacar que o Comitê de Investimentos da autarquia previdenciária estadual paraibana (PBPREV), em sua forma atual, foi criado nos idos de 18 de novembro de 2016, através do Decreto nº 37.063/2016, que trouxe ainda em anexo o respectivo Regimento Interno do Comitê de Investimentos, dispondo sobre a sua natureza e finalidade, competências, composição, atribuições dos membros, funcionamento *et cetera*.

De acordo com a Portaria PBPREV/PRESI nº 20/2020 (Processo nº 02981/23, fl. 1.888), publicada em 30/12/2020, o Comitê de Investimentos foi formalmente constituído, com os seguintes membros:



Membro	Cargo/Função	Ato de nomeação
José Antônio Coêlho Cavalcanti	Presidente da PBPREV	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 20/2020
Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo	Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 20/2020
Regina Karla Batista Alves	Assessor Técnico	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 20/2020
Thiago Caminha Pessoa da Costa	Técnico Administrativo	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 20/2020
Luiz Carlos Júnior	Gerente Contábil e Financeiro	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 20/2020

Em 05 de Outubro de 2023, por meio da Portaria PBPREV/PRESI N.º 24/2023 (vide fl. 1.185 dos presentes autos), o Comitê de Investimentos teve sua composição alterada, passando desde então a ser integrado pelos seguintes membros:

Membro	Cargo/Função	Ato de nomeação
José Antônio Coêlho Cavalcanti	Presidente da PBPREV	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 24/2023
Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo	Diretor Administrativo e Financeiro da PBPREV	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 24/2023
Paulo Wanderley Câmara	Procurador	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 24/2023
Thiago Caminha Pessoa da Costa	Gestor de Investimentos	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 24/2023
Luiz Carlos Júnior	Gerente Contábil e Financeiro	PORTARIA PBPREV/PRESI N° 24/2023

Registre-se que todos os membros possuem a certificação exigida pelo art. 76, inciso II, da Portaria MTP n° 1.467/2022 (fls. 1.186/1.198 dos presentes autos c/c fls. 2.025/2.037 do Processo TC nº 02431/24).

Por fim, de acordo com a documentação acostada aos autos (fls. 6.708/7.263), o Comitê de Investimentos se reuniu por 24 ocasiões devidamente registradas em atas e durante todos os meses do exercício sob análise – respeitando e cumprindo, portanto, a periodicidade mínima prevista no art. 11, inciso I, do Decreto nº 37.063/2016.

5.4. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS E ENQUADRAMENTO DOS INVESTIMENTOS EM RELAÇÃO À RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021

A política de investimentos relativa ao exercício em análise, bem como a política de investimentos para o exercício de 2025, constam, respectivamente, às fls. 1.199/1.221 e 1.234/1.265. A política de investimentos para o exercício de 2024 foi aprovada na reunião



do Conselho Administrativo da PBPREV realizada no dia 14/12/2023 (fls. 1.222/1.233), enquanto a correspondente ao exercício de 2025 foi aprovada na reunião desse mesmo órgão colegiado no dia 22/11/2024 (fls. 6.318/6.337). Desse modo, observa-se que as políticas de investimentos foram aprovadas em consonância com o prazo estabelecidos no art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Destaca-se que para o exercício de 2024 foi estabelecida uma meta de rentabilidade na ordem de 5,98%, considerando uma taxa básica de juros (SELIC) de 9,25% projetada à época para o final de 2024 e, *praesertim*, a análise de *suitability* e consequente estratégia de alocação (fls. 1.207/1.209). Desta feita, analisando-se os limites estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações, assim como os definidos na Política de Investimentos para o exercício em questão, e procedendo-se ao cotejo com os valores efetivamente alocados, vide extratos e conciliação bancária já destacados no presente Relatório (tabelas supra – item 5.2 e respectivos subitens), afere-se o seguinte quanto ao tema ora tratado:

CLASSIFICAÇÃO DO INVESTIMENTO	Fundamento na Resolução CMN nº 4.963/2021	Valor Investido (R\$)	Limite Mínimo Previsto na Política	Limite Máximo Previsto na Política	Percentual (%)
Títulos do Tesouro Nacional-SELIC	Art. 7º, I, 'a'	421.925.761,09	10%	50%	26,55%
FI RF com aplicações exclusivas nos títulos do Art. 7º, I, 'a'	Art. 7º, I, 'b'	315.939.871,24	10%	90%	19,88%
FI RF	Art. 7º, III, 'a'	529.742.932,46	0%	50%	33,34%
FI RF - Outros e FI em índice de mercado de renda fixa - Outros	Art. 7º, IV	116.156.916,47	2%	20%	7,31%
FI RF – Crédito Privado	Art. 7º, V, 'b'	0,00	0%	5%	0,00%
FI de Ações, sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda variável)	Art. 8º, I	129.824.708,08	0%	35%	8,17%
Fundo de Ações BDR Nível 1	Art. 9º, III	42.932.171,01	0%	10%	2,70%
FI Multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM)	Art. 10, I	32.553.986,76	0%	10%	2,05%
TOTAL DOS INVESTIMENTOS		1.589.076.347,11	-	-	100,00%

Fonte: Relatório da Política de Investimento para o ano de 2024 (fl. 1.209)³ e extratos bancários (fls. 302/400).

³ A fim de se destacar e enfatizar a efetiva alocação dos investimentos do RPPS e sua consonância para com Política de Investimentos em vigor no exercício em análise c/c Resolução CMN nº 4.963/21, foram omitidos



O quadro anterior demonstra que os saldos das aplicações financeiras do RPPS no final do exercício sob análise encontravam-se em conformidade tanto com os percentuais mínimo e máximo previstos na Política de Investimento, como também com os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Além disso, vislumbra-se igualmente imperioso o exame consolidado da participação de cada fundo de investimentos no **total** de recursos aplicados pelos Fundos Financeiro, Capitalizado, SPSM/PB e Taxa Adm. da autarquia previdenciária estadual – PBPREV:

TIPO	CNPJ	Segmento	Enquadramento – Resolução CMN Nº4.963/2021	Conciliado (31/12/2024) (R\$)	%
BB Institucional RF	02.296.928/0001-90	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	954.047,15	0,06%
BB Previd RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	90.485.114,25	5,69%
Santander Soberano RF Curto Prazo	04.871.634/0001-70	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	49,71	0,00%
Santander IMA-B PREMIUM	14.504.578/0001-90	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	1.325.388,44	0,08%
Ações Seleção Fator	07.882.792/0001-14	Renda Variável	Artigo 8º, I	33.089.246,90	2,08%
MM Juros e Moedas	06.015.368/0001-00	Estruturado	Artigo 10, I	32.553.986,76	2,05%
BB Previd RF IRF-M1	07.111.384/0001-69	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	208.240.281,16	13,10%
BB RF Ref DI TP FI	11.046.645/0001-81	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	11.794.190,24	0,74%
BB Previd Fluxo RF	13.077.415/0001-05	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	18.433,70	0,00%
BB Previd RF Perfil	13.077.418/0001-49	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	304.747.832,28	19,18%
Ações Divid Midcaps	14.213.331/0001-14	Renda Variável	Artigo 8º, I	63.364.872,85	4,00%
Ações ESG IS FI - BDR	21.470.644/0001-13	Exterior	Art. 9º, III	40.974.305,08	2,58%
Ações Asiáticas - BDR Nível I	39.272.865/0001-42	Exterior	Art. 9º, III	1.957.865,93	0,12%
BNB Plus FIC FI RF LP	06.124.241/0001-29	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	64.101.643,75	4,03%
XP - Trend Cash FIC FIRF Simples	45.823.918/0001-79	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	845.472,96	0,05%
XP - Títulos Públicos	-	Renda Fixa	Art. 7º, I, "a"	421.925.761,09	26,55%
BTG Pactual - Letra Financeira	-	Renda Fixa	Art. 7º, IV	16.639.304,11	1,05%

os "Tipos de Investimentos" sem efetiva aplicação de recursos E para os quais os limites mínimo e máximo previstos eram "0,00".



TIPO	CNPJ	Segmento	Enquadramento – Resolução CMN Nº4.963/2021	Conciliado (31/12/2024) (R\$)	%
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica	23.215.097/0001-55	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	2.183.846,02	0,14%
FI Brasil 2030 II TP RF	19.769.046/0001-06	Renda Fixa	Artigo 7º, I, "b"	1.065.578,17	0,07%
Bradesco FIA MID SMALL CAPS	06.988.623/0001-09	Renda Variável	Artigo 8º, I	9.219.411,04	0,58%
Bradesco FI Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	82.944.502,93	5,22%
Bradesco FIC FI RF CP LP PERF INST	44.961.198/0001-45	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	23.016.039,15	1,45%
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	Renda Fixa	Artigo 7º, III, "a"	53.960.383,79	3,40%
Finacap Mauritsstad Fia	05.964.067/0001-60	Renda Variável	Artigo 8º, I	11.182.912,00	0,70%
4UM Small Caps FIA	09.550.197/0001-07	Renda Variável	Artigo 8º, I	12.968.265,29	0,82%
Bradesco e BTG - LFs	-	Renda Fixa	Art. 7º, IV	99.517.612,36	6,26%
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS				1.589.076.347,11	100,00%

Destarte, vê-se atendido o regramento do art. 18 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, vislumbra-se pertinente a análise e aferição relativa à proporção dos recursos aplicados nos fundos de investimentos em relação aos respectivos Patrimônios Líquidos (PL) destes, consoante delineado na tabela demonstrativa que segue:

TIPO	CNPJ	Conciliado (31/12/2024) (R\$)	PL do Fundo de Investimento (31/12/2024) (R\$)	Proporção dos Recursos em Relação ao PL do Fundo (%)
BB Institucional RF	02.296.928/0001-90	954.047,15	2.410.648.204,17	0,04%
BB Previd RF IRF-M1	11.328.882/0001-35	90.485.114,25	8.464.677.137,84	1,07%
Santander Soberano RF Curto Prazo	04.871.634/0001-70	49,71	25.585.513,91	0,00%
Santander IMA-B PREMIUM	14.504.578/0001-90	1.325.388,44	377.863.102,35	0,35%
Ações Seleção Fator	07.882.792/0001-14	33.089.246,90	946.195.965,92	3,50%
MM Juros e Moedas	06.015.368/0001-00	32.553.986,76	9.803.846.861,23	0,33%



TIPO	CNPJ	Conciliado (31/12/2024) (R\$)	PL do Fundo de Investimento (31/12/2024) (R\$)	Proporção dos Recursos em Relação ao PL do Fundo (%)
BB Previd RF IRF-M1	07.111.384/0001-69	208.240.281,16	2.665.940.642,79	7,81%
BB RF Ref DI TP FI	11.046.645/0001-81	11.794.190,24	29.925.966.987,52	0,04%
BB Previd Fluxo RF	13.077.415/0001-05	18.433,70	4.174.516.271,82	0,00%
BB Previd RF Perfil	13.077.418/0001-49	304.747.832,28	20.140.019.415,30	1,51%
Ações Divid Midcaps	14.213.331/0001-14	63.364.872,85	717.828.046,04	8,83%
Ações ESG IS FI - BDR	21.470.644/0001-13	40.974.305,08	1.932.886.786,33	2,12%
Ações Asiáticas - BDR Nível I	39.272.865/0001-42	1.957.865,93	51.707.261,95	3,79%
BNB Plus FIC FI RF LP	06.124.241/0001-29	64.101.643,75	1.379.789.754,55	4,65%
XP - Trend Cash FIC FIRF Simples	45.823.918/0001-79	845.472,96	1.742.295.858,02	0,05%
XP - Títulos Públicos	-	421.925.761,09	-	-
BTG Pactual - Letra Financeira	-	16.639.304,11	-	-
Caixa FIC Brasil Gestão Estratégica	23.215.097/0001-55	2.183.846,02	3.670.341.424,26	0,06%
FI Brasil 2030 II TP RF	19.769.046/0001-06	1.065.578,17	999.483.917,98	0,11%
Bradesco FIA MID SMALL CAPS	06.988.623/0001-09	9.219.411,04	307.314.907,12	3,00%
Bradesco FI Referenciado DI Premium	03.399.411/0001-90	82.944.502,93	15.214.543.760,15	0,55%
Bradesco FIC FI RF CP LP PERF INST	44.961.198/0001-45	23.016.039,15	663.515.647,84	3,47%
Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B	08.702.798/0001-25	53.960.383,79	322.337.460,93	16,74%
Finacap Mauritsstad Fia	05.964.067/0001-60	11.182.912,00	463.820.055,27	2,41%
4UM Small Caps FIA	09.550.197/0001-07	12.968.265,29	405.569.918,53	3,20%
Bradesco e BTG - LFs	-	99.517.612,36	-	-
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS		1.589.076.347,11	-	-

Fonte: Extratos bancários e conciliação bancária (fls. 302/400) c/c Consulta Consolidada de Fundo/CVM, disponível em: https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/default.asp?sg_sistema=fundosreq



Destarte, vê-se que **NÃO** foi respeitado o limite máximo de **15%** definido no art. 19 da Resolução CMN nº 4.963/2021 na aplicação realizada no fundo Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B.

5.5. BALANÇO PATRIMONIAL

O quadro a seguir corresponde aos dados do Balanço Patrimonial consolidado do RPPS em análise:

CONTA	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	VARIAÇÃO (%)
TOTAL DO ATIVO	1.427.508.419,49	1.740.975.747,18	21,96%
ATIVO CIRCULANTE	866.376.737,30	1.170.812.470,96	35,14%
Caixa e Equivalentes de Caixa	847.142.733,60	1.030.862.204,27	21,69%
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	11.373.462,85	16.218.139,70	42,60%
Investimentos e A. Temporárias a Curto Prazo	7.818.728,71	123.668.789,65	1.481,70%
Estoques	41.812,14	63.337,34	51,48%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	561.131.682,19	570.163.276,22	1,61%
Créditos a Longo Prazo	752.531,53	-	-100%
Investimentos e A. Temporárias a Longo Prazo	426.975.784,34	439.630.643,37	2,96%
Bens Móveis	2.718.232,49	2.770.360,49	1,92%
Bens Imóveis	149.362.326,87	149.362.326,87	0,00%
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(18.677.193,04)	(21.600.054,51)	15,65%
PASSIVO CIRCULANTE	35.900.569,86	42.006.460,18	17,01%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	16.845,77	-	-100%
Demais Obrigações a Curto Prazo	35.883.724,09	42.006.460,18	17,06%
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	744.326.865,87	770.991.141,45	3,58%
Obrigações Trab, Prev. e Assist. a Longo Prazo	3.324.743,40	-	-100%
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	741.002.122,47	770.991.141,45	4,05%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	647.280.983,76	927.978.145,55	43,37%
Demais Reservas	588.952.326,61	872.111.571,67	48,08%
Resultados Acumulados	58.328.657,15	55.866.573,88	-4,22%
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.427.508.419,49	1.740.975.747,18	21,96%

Fonte: Balanço Patrimonial (fls. 275/277).



O montante das provisões matemáticas previdenciárias registrado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro sob análise (R\$ 770.991.141,45) corresponde ao indicado na Avaliação Atuarial cuja data-base dos dados equivale à data de referência do Balanço Patrimonial em análise, *id est* 31/12/2024, consoante fl. 2.539 dos autos processuais, cumprindo, portanto, o art. 26, inciso VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5.1. BALANÇO PATRIMONIAL POR FUNDOS

CONTA	FUNDO FINANCIERO	FUNDO CAPITALIZADO	FUNDO DOS MILITARES	TAXA DE ADM.
TOTAL DO ATIVO	182.864.739,22	1.534.176.924,00	21.619.006,07	2.315.077,89
ATIVO CIRCULANTE	52.951.473,17	1.094.546.280,63	21.619.006,07	1.695.711,09
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.142.798,56	970.468.025,89	21.619.006,07	1.632.373,75
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	15.808.674,61	409.465,09	-	-
Investimentos C.P.	-	123.668.789,65	-	-
Estoques	-	-	-	63.337,34
ATIVO NÃO CIRCULANTE	129.913.266,05	439.630.643,37		619.366,80
Créditos a Longo Prazo	-	-	-	-
Investimentos e A. Temporários a Longo Prazo	-	439.630.643,37	-	-
Bens Móveis	2.039.963,49	-	-	730.397,00
Bens Imóveis	149.362.326,87	-	-	-
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(21.489.024,31)	-	-	(111.030,20)
PASSIVO CIRCULANTE	31.455.405,81		10.521.910,16	29.144,21
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	-	-	-	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	-	-	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	31.455.405,81	-	10.521.910,16	29.144,21
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	97.828.693,20	662.065.352,34	11.097.095,91	
Obrigações Trab, Prev. e Assist. a Longo Prazo	-	-	-	-
Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	97.828.693,20	662.065.352,34	11.097.095,91	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	53.580.640,21	872.111.571,66	0,00	2.285.933,68
Demais Reservas	-	872.111.571,67	-	-



Resultados Acumulados	53.580.640,21	(0,01)	0,00	2.285.933,68
Resultado do Exercício	3.489.322,59	(0,01)	(6.386.531,34)	435.125,49
Resultado dos Exercícios Anteriores	50.091.317,62		-	6.386.531,34
PASSIVO E PATRIMÔNIO				
LÍQUIDO	182.864.739,22	1.534.176.924,00	21.619.006,07	2.315.077,89

Fonte: Balanços Patrimoniais por Fundo (fls. 7.265/7.276).

O Balanço Patrimonial do Fundo Financeiro (fls. 7.265/7.267) registrou um total de R\$ 15.808.674,61 como "Demais Créditos a Curto Prazo". Conforme documentação comprobatória fornecida tempestivamente pela Gerência Contábil da PBPREV (fls. 7.278/7.287), a origem desses créditos pode ser detalhada da seguinte forma:

- R\$ 10.131.779,78 correspondem às contribuições patronais devidas pelos órgãos/entidades, porém não repassadas à PBPREV, referentes à competência de dezembro de 2024.
- R\$ 562.490,27 são contribuições dos servidores, igualmente devidas por órgãos/entidades, mas não repassadas à PBPREV, relativas a dezembro de 2024.
- R\$ 783.663,37 representam parcelamentos da contribuição patronal pela Defensoria Pública, conforme especificado no Termo nº 399/20.
- R\$ 4.283.160,68 são receitas de compensação previdenciária devidas.
- R\$ 47.580,51 referem-se a Valores Restituíveis – VL'S apreendidos por decisão judicial.

Com relação ao Balanço Patrimonial do Fundo Capitalizado (fls. 7.271/7.273), o registro no valor de R\$ 409.465,09 igualmente se revela em conformidade à r. documentação apresentada pela PBPREV (fls. 7.278/7.287). Esse montante foi detalhado da seguinte forma:

- R\$ 262.178,37 diz respeito às contribuições patronais pendente ao final do exercício de 2024.
- R\$ 90.155,15 correspondem às contribuições do servidor igualmente pendentes ao final do exercício de 2024.
- R\$ 36.615,94 são provenientes de créditos resultantes de parcelamentos de contribuições patronais devidas pela Defensoria Pública/PB – Termo nº 398/20.
- R\$ 20.515,63 referem-se a Valores Restituíveis – VL'S apreendidos por decisão judicial.



5.5.2. IMÓVEIS

Ab initio, vislumbra-se fundamental reiterar também nos autos da presente prestação de contas anual breve histórico da situação atinente aos imóveis da PBPREV conjuntamente à atuação deste *Atrium Auditorum* nos últimos anos.

No exercício de 2018, em relatório prévio de PCA, o corpo técnico de Auditoria tratou da questão relativa aos imóveis que pertenceriam em tese ao patrimônio da autarquia previdenciária estadual, concluindo *in summa* do seguinte modo:

A situação trazida nos presentes autos revela:

- 1) A falha nos registros contábeis, ante a ausência de certidões cartorárias que contemplem a transferência de todos os bens listados às fls. 34/170, a fim de que possam produzir efeitos contábeis;
- 2) A inexistência de elementos que assegurem a correta avaliação dos bens e;
- 3) A ausência de medidas no sentido de buscar junto ao Governo do Estado da Paraíba as soluções que permitam a utilização dos imóveis em prol da previdência dos servidores públicos estaduais, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, obedecendo-se, em todo caso, a legislação constitucional, infraconstitucional, o instituto da segregação de massas e as resoluções do Conselho Monetário Nacional no que se refere à política de investimentos do RPPS.

Naquela oportunidade, constatou-se que, dos 2.327 imóveis listados, apenas 116 possuíam registro cartorário, avaliados em R\$ 21.736.336,36, representando apenas 4,98% do total da lista. Esses imóveis foram incorporados ao balanço patrimonial desde 2010, sem documentação para justificar sua avaliação, e com depreciação aplicada anualmente.

Mais ainda, foi evidenciado que relatório do Ministério da Previdência Social de 2009 já apontara problemas na incorporação dos bens ao patrimônio da PBPREV, incluindo *exempli gratia* eivas quanto a regularização de construções, desmembramento de loteamentos, transferências de imóveis e receitas geradas pelo uso dos imóveis irrisórias.

Ato contínuo, na emissão do relatório da PCA de 2018, concluiu-se sugerindo o acompanhamento (no exercício de 2019) da questão levantada, com o propósito de verificar as providências adotadas a fim de promover a regularização da situação relativa aos bens imóveis pertencentes ao patrimônio da autarquia previdenciária PBPREV.

Nesse contexto, no Relatório Inicial da PCA do ano seguinte, 2019, (Processo



TC nº 06445/20), assim destacou o corpo técnico de Auditoria deste ínclito Areópago:

Após solicitação realizada pela PBPREV, o TCE-PB emitiu o ofício circular nº 014/2019 – TCE-GAPRE, no qual solicitou informações dos municípios paraibanos acerca da existência ou não de imóveis pertencentes à PBPREV em seus limites territoriais. Compulsando os autos, verificamos respostas dos municípios de Bom Sucesso (fl. 3), Boa Vista (fl. 7), Cubati (fl. 11), São Bento (fl. 16) e João Pessoa (fls. 22/271), destes, apenas a capital paraibana declarou a existência de imóveis pertencentes à PBPREV, IPEP ou IASS.

O município de João Pessoa-PB apresentou extensa relação (fls. 22/271) em que elenca 4.021 (quatro mil e vinte e um) imóveis, com valor venal registrado de R\$ 67.738.073,47 (sessenta e sete milhões, setecentos e trinta e oito mil, setenta e três reais e quarenta e sete centavos). Há de se destacar que possivelmente esses valores não representam uma avaliação atualizada dos imóveis, a exemplo do terreno localizado na Rua João Navarro Filho, S/N, Jardim Oceania, pois, trata-se de área extremamente valorizada em função da localização. Certamente a sua avaliação supera o valor de R\$ 19.112,30 (dezenove mil, cento e doze reais e trinta centavos) que consta na relação apresentada.

Também não se pode se deixar de observar que a lista encaminhada pelo representante do município de João Pessoa supera bastante o número de imóveis anteriormente informados pelo regime previdenciário estadual, fato que merece ser devidamente esclarecido pela PBPREV, inclusive indicando quais imóveis da referida lista possuem registros cartorários que assegurem a propriedade da autarquia previdenciária.

Além do mais, esta Auditoria entende que não foram adotadas medidas efetivas no exercício de 2019 a fim de promover a adequada gestão dos imóveis, razão pela qual entende que as irregularidades merecem ser mantidas nesta análise.

Posteriormente, já no exercício de 2020, foi registrado aumento do valor dos imóveis no Balanço Patrimonial no montante de R\$ 52.500.000,00, em razão do recebimento, mediante dação em pagamento, de imóveis pertencentes ao INSS, em forma de quitação de valores relativos à compensação previdenciária. Os referidos imóveis foram recebidos pela autarquia previdenciária, por meio de autorização concedida através da Lei nº 10.979, publicada no DOE em 26 de setembro de 2017 (fls. 3.467/3.468, do Processo TC nº 05631/21).

Então, passando-se ao exercício de 2021, e consoante Atas da Comissão de Imóveis, foram expedidos Ofícios aos Cartórios de Registro de Imóveis da Capital, tanto na Zona Norte



quanto na Zona Sul, buscando obter certidões atualizadas da situação registral de diversos imóveis, incluindo a Sede da PBPREV, a Sede do IASS e Laboratórios e Policlínicas na Av. São Paulo, uma granja que abriga o CEJUB - Centro de Atividades e Lazer do Aposentado e Pensionista Padre Juarez Benício, e um imóvel na esquina das Ruas Gregório de Oliveira com Miguel Santa Cruz, no Bairro da Torre. Além disso, uma Ação de Reintegração de Posse foi interposta referente ao Lote 127 (nº 5) da quadra 50, Loteamento Parque dos Coqueiros, em João Pessoa/PB. (Processo TC nº 04020/22, fls. 4.420/4.505).

A posteriori, em 2022, no Relatório Inicial foi relatado que a PBPREV realizou trabalhos visando à regularização do Edifício Cuité, localizado na Avenida Vereador Orlando Berlaminio, esquina com Rua Pedro Fereira de Medeiros, às margens da Rodovia BR 104, sentido Cuité. Mais ainda, ocorreram vistorias nos seguintes locais: devolução do Edifício Sede da Codata, sede Alcoólicos Anônimos, Edifício Lucas, em Campina Grande-PB e edifício em Piancó-PB.

Adicionalmente, de acordo com o relatório das atividades desenvolvidas, foram efetuadas cessões onerosas de espaços para o funcionamento do PAB - Posto de Atendimento Bancário do Banco Bradesco S/A, Hospital de Trauma e FUNAD, totalizando valores mensais de R\$ 11.319,17, R\$ 197.000,00 e R\$ 122.000,00, respectivamente.

Nota-se, portanto, que as medidas apresentadas nesses anos são ínfimas diante do problema identificado pela Auditoria deste insigne Sinédrio de Contas no exercício de 2018. Por conseguinte, na análise da PCA de 2022, este órgão de instrução reiterou as irregularidades identificadas nos exercícios anteriores, evidenciando e apontando a falta de adoção de providências adequadas e suficientes por parte da PBPREV, *ipsis litteris*:

- A falha nos registros contábeis, ante a ausência de certidões cartorárias que contemplem a transferência de todos os bens imóveis catalogados pela PBPREV, a fim de que possam produzir efeitos contábeis;
- A inexistência de elementos que assegurem a correta avaliação dos bens; e
- A ausência de medidas suficientes no sentido de buscar junto ao Governo do Estado da Paraíba as soluções que permitam a utilização dos imóveis em prol da previdência dos servidores públicos estaduais, a fim de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do regime, obedecendo-se, em todo caso, a legislação constitucional, infraconstitucional, o instituto da segregação de massas e as resoluções do Conselho Monetário Nacional no que se refere à política de investimentos do RPPS.

Ao julgar essas irregularidades, o eminente Conselheiro Relator do feito, em seu voto



(Acórdão APL – TC 00019/24), seguiu o posicionamento ministerial do egrégio *Parquet de Contas* (MPjTCE-PB) decidindo, *in brevi*, elidir as irregularidades identificadas para fins de sopesamento e *decisum* quanto à regularidade das contas da PBPREV, permanecendo, contudo, as inequívocas RECOMENDAÇÕES no sentido de que a autarquia previdenciária estadual atuasse efetivamente no cumprimento de suas responsabilidades de gestão orçamentária, financeira e, maxime in casu, patrimonial – id est, empreendendo todas as medidas necessárias para que, enfim, solucionasse plenamente as inconformidades reiteradamente evidenciadas ao longo dos r. exercícios fiscais no que tange ao patrimônio de bens imóveis pertencente à PBPREV. (*In summa*, r. *decisum* decorreu substantivamente do fato de que a PBPREV sustentou, à época do r. julgamento, já ter iniciado o processo de contratação de empresa especializada para realizar o saneamento dos imóveis, em todos os aspectos necessários à quantificação e qualificação dos bens imóveis pertencentes ou não à PBPREV e plena regularização – e, seguindo corolário lógico, pleno aproveitamento ou alienação do que não sirva ao interesse público e atividades desempenhadas pela PBPREV – do notório e extenso *quantum* de ativos – bens imóveis – de propriedade da r. Autarquia).

Pois bem: agora no escopo da análise da PCA do exercício de 2023, Auditoria especializada deste Areópago de Contas procedeu à realização de diligência in loco na PBPREV, em 17 de abril de 2024, aferindo-se o andamento das r. medidas sustentadas pela PBPREV no julgamento da PCA do exercício anterior e, *praesertim*, logrou-se êxito em obter informações e comprovações consubstanciadas no Processo TC nº 02431/24, fls. 7.151/7.229, tratando principalmente do supracitado procedimento para a contratação de empresa responsável pela regularização dos imóveis (iniciado no ano de 2023), além de outros documentos tratando de diversos outros assuntos pertinentes à PCA tratada nos autos do referido Processo TC nº 02431/24.

Desta feita, consoante Processo TC nº 02431/24, fls. 7.152/7.155, constatou-se que o procedimento licitatório instaurado em 2023 **não** foi concluído, mas, ao contrário, restou cancelado ao término daquele exercício, sob a justificativa de não ter sido possível sua conclusão antes do esgotamento temporal da eficácia jurídico-normativa das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, que regiam à época a matéria em questão. Dessa forma, impôs-se a necessidade de instauração de um novo procedimento, subordinado aos ditames estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Nacional nº 14.133/2021.

Inobstante inércia ou, no mínimo, demora, em princípio, injustificada, no que tange ao r. procedimento licitatório, apurou-se, no contexto da diligência *in loco* realizada aos 17 de abril de 2024, existência e respectivo número identificador do novo processo em curso (09.201.000048.2024), agora, enfim, em plena consonância à Lei 14.133/21, e nesta diligência



oportunamente fora visualizado o respectivo estágio, no sistema informatizado, em que se encontrava o processo responsável pela nova licitação – restando demonstrado, à época do diligenciamento *in loco*, que o procedimento permanecia ainda na fase preparatória, com devolução ao órgão solicitante PBPREV 12 de março de 2024 para verificação e resolução de ressalvas apontadas na triagem realizada pelo órgão responsável pela realização do procedimento (vide Processo TC nº 02431/24, fl. 7.151).

Intuitu omnium praedictorum, após apontamentos de Auditoria no Relatório Inicial PCA 2023 e *maxime* conclusões do Relatório de Análise de Defesa, do qual restaram elididas as irregularidades mas mantidas 3 recomendações, as duas últimas atinentes ao ponto ora pormenorizadamente examinado (mormente por se tratar de pecha suscitada já por vários anos consecutivos, isto é, desde a PCA 2018 no âmbito deste Areópago e mais anteriormente ainda pelo relatório do MPS mencionado anteriormente), concluindo-se com ênfase à necessidade de atuação assertiva e efetiva pelo gestor responsável e acompanhamento de todas as medidas em andamento e aquelas necessárias a serem tomadas com vistas à plena regularização da situação ora delineada relativa ao vultoso *quantum* de ativos imóveis pertencentes à PBPREV.

In conclusione et in fine, constatou-se na presente data (09/04/2025) que o supracitado procedimento (09.201.000048.2024) avançou, enfim, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/2024, tendo por objeto “Saneamento, Avaliação e Reavaliação de Imóveis Pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do ente Estado da Paraíba”, e datas da licitação em 27 de janeiro de 2025 e **adjudicação em 24 de março de 2025**. Assim, conclui-se *prima facie* superado o principal óbice ao solucionamento das desconformidades detalhadamente tratadas nesta oportunidade c/c as derradeiras PCAs.

Inobstante, visto que esse cenário persiste desde 2018 sem que medidas eficazes houvessem sido até então implementadas para solucionar as questões relativas ao patrimônio de bens imóveis da PBPREV, comprometendo inarredavelmente não só o dever constitucional e legal de publicidade e transparência, mas, principalmente, no que tange aos deveres precípuos da gestão dos regimes próprios de previdência social preconizados não só nas diversas leis e normas cogentes, mas, *maxime et praesertim*, na Carta Magna republicana de 1988, destacando-se, *in casu*, o dever à gestão previdenciária do RPPS Estadual de equilíbrio financeiro e atuarial, tendo por corolário indissociável a plena e efetiva gestão orçamentária, financeira e patrimonial; mantém-se **RECOMENDAÇÃO** para que a PBPREV conclua a contratação do licitante vencedor habilitado no Pregão nº 209/2024 (Geosolos Consultoria Projetos e Serviços Ltda.) e atue com máxima eficiência, eficácia e celeridade, tanto quanto possível, juntamente à contratada, a fim de obter todos os resultados esperados e necessários ao pleno solucionamento das eivas e inconformidades atinentes aos imóveis



da autarquia previdenciária, considerando-se a supremacia do interesse público e o dispêndio de mais de R\$ 5 milhões previstos com referida contratação, devendo a PBPREV ao fim reavaliar todo seu quantitativo de bens imóveis e, reiterando-se o dever de equilíbrio financeiro e atuarial c/c supremacia do interesse público, manter e otimizar o uso daqueles bens para os quais haja uso útil e efetivo, e, de outro lado, avaliar e alienar (cumprindo com os requisitos legais e normativos) bens imóveis para os quais inexista uso útil, efetivo e que atenda plenamente as necessidades e finalidades do Regime Próprio de Previdência Social do Estado da Paraíba (PBPREV).

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Com base na relação dos procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2024 (anexado às fls. 401/405), assim como nas informações disponíveis no TRAMITA, foi elaborado o quadro abaixo contendo os procedimentos realizados no referido exercício:

DOC TC nº	NÚMERO DA LICITAÇÃO	CREDOR	OBJETO	VALOR (R\$)	MODALIDADE
34853/24	00004/2024	ADM COMERCIO E SERVICOS LTDA (Sr. ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO)	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	2.640,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
85948/24	00009/2024	ADM COMERCIO E SERVICOS LTDA (Sr. ALLISON FELIPE OLIVEIRA MARCOLINO)	AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO	17.250,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
140282/24	00019/2024	ANA PAULA SILVA NASCIMENTO DE LIMA	Serviço de reforma na calçada	25.870,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
64577/24	00008/2024	CENTRA MÓVEIS S/A (Sr. CARLOS EDUARDO MENDES VIEIRA DE SOUSA)	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO.	23.000,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
69912/24	00002/2024	COREPLAN GESTÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS	122.022,44	Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021)
58003/24	00007/2024	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA PARAÍBA - CODATA (ANGELO GIUSEPPE GUIDO DE ARAÚJO RODRIGUES)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ACESSO À PLATAFORMA DE COLABORAÇÃO E PRODUTIVIDADE.	220.320,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
93294/24	00014/2024	DATAPREV S.A (PEDRO NETO DE OLIVEIRA)	Contratação e consumo de APIs sob o modelo DaaS - Data as a Service para acesso ao Sistema de Informações de Registro Civil.	619.344,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)

DOC TC nº	NÚMERO DA LICITAÇÃO	CREDOR	OBJETO	VALOR (R\$)	MODALIDADE
24871/24	00001/2024	DOUTOR WORK LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO.	19.800,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
26294/24	00002/2024	FL INFORMÁTICA LTDA – EPP	Contratação de Serviço de Telefonia Fixa por intermédio da tecnologia VoIP.	59.248,80	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
86128/24	00012/2024	HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA (ALESSANDRA VIEIRA)	Contratação da prestação de garantia de servidores HP.	8.910,61	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
78203/24	00011/2024	INORPEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (r Rodrigo Agra de Brito)	Prestação de serviços de locação de firewall.	24.480,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
27857/24	00005/2024	INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP (Sr. MATHEUS DA COSTA NÓBREGA)	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA ATUARIAL.	48.000,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
85999/24	00010/2024	IVAN JOSÉ DE LIMA	Serviço de manutenção no telhado do auditório.	6.910,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
123116/24	00018/2024	JACKSON DELGADO MACIEL LTDA	Aquisição de Ceramica Cola e Rejunte	9.593,40	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
102266/24	00013/2024	JACKSON DELGADO MACIEL LTDA	Aquisição de Material Elétrico, Hidráulico e Ferragens	26.426,60	Inexigibilidade (Lei nº 14.133/2021)
32932/24	00003/2024	MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA	Contratação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis	49.891,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
130824/24	00003/2024	MARCENARIA SULAR LTDA	Confecção e montagem de móveis planejados	29.736,00	Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei nº 14.133/2021)
43272/24	00006/2024	ROSEMBERG CHAGAS MORAIS	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	26.043,10	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
123157/24	00017/2024	ROSEMBERG CHAGAS MORAIS	Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza 2	16.519,20	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
115645/24	00016/2024	SITECNET INFORMATICA LTDA (RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CAMARA)	Contratação de Link de Acesso à Internet	35.160,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
113732/24	00015/2024	WILLAMS MEDEIROS JUNIOR	Aquisição de Fardamento	16.630,00	Dispensa (Lei nº 14.133/2021)
***	0012/2024	Cirne Irmãos e Cia Ltda	Aquisição de Papel A4	83.360,00	ADESÃO À ATA nº 0022/2023 - SEAD/PB
***	0023/2024	Rosemberg Chagas Moraes	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	16.756,32	DISPENSA nº 017/2024 (Lei nº 14.133/21 (art. 75 II))



DOC TC nº	NÚMERO DA LICITAÇÃO	CREDOR	OBJETO	VALOR (R\$)	MODALIDADE
***	0006/2024	Rosemberg Chagas Morais	Aquisição de Material de Limpeza	22.776,47	DISPENSA nº 006/2024 (Lei nº 14.133/21 (art. 75 II))
	0007/2024	Jucivanda Roberto Pessoa			
	0008/2024	WDS Lima Comércio LTDA - ME			
	0009/2024	ADM Comércio e Serviços LTDA			
***	***	AGENDA - Assessoria, Planejamento e Informática LTDA	Censo Previdenciário	6.861.250,00	PREGÃO ELETRÔNICO nº 102/2024 09.201.000044.2024
***	***	Em andamento	Locação de Veículos	267.828,00	PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2024 09.201.000605.2024.
***	***	Em andamento	Contratação de Serviços de mão de obra terceirizada	***	PREGÃO ELETRÔNICO 09.201.000674.2024
***	***	Em andamento	Saneamento, Avaliação e Reavaliação de imóveis pertencentes ao RPPS da PBPREV	16.044.000,00	PREGÃO ELETRÔNICO nº 109/2024 09.201.000048.2024

Registre-se que, conforme consulta ao TRAMITA, os procedimentos licitatórios relativos ao exercício em análise, foram encaminhados a este Tribunal.

7. SEGURADOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO RPPS

De acordo com as informações constantes no resumo do quantitativo de servidores efetivos, inativos e pensionistas, encaminhado pela PBPREV (Documento de fl. 2.686), no final do exercício em análise (dezembro de 2024) encontravam-se vinculados ao RPPS Estadual, **40.043** servidores efetivos ativos, sendo que destes, **20.384** vinculados ao FUNDO FINANCEIRO, **9.321** ao FUNDO CAPITALIZADO e **10.338** ao FUNDO MILITAR.

No que concerne aos aposentados e pensionistas, observa-se a existência de um total de **40.760** aposentados (incluindo os reformados militares), sendo que destes **35.398** vinculados ao FUNDO FINANCEIRO, **24** ao FUNDO CAPITALIZADO e **5.338** ao FUNDO DOS MILITARES, além de **12.878** pensionistas (**9.718** vinculados ao FUNDO FINANCEIRO, **78** ao FUNDO CAPITALIZADO e **3.082** ao FUNDO MILITAR), conforme demonstrado no quadro a seguir:



Fundo Financeiro			
Órgão	Efetivos ativos	Aposentados/Reformados	Pensionistas
Administração direta	13.968	30.100	8.713
Administração indireta	2.679	3.463	0
Assembleia Legislativa	130	650	192
Tribunal de Contas	286	122	53
Tribunal de Justiça	2.631	659	520
Ministério Público	487	138	94
Defensoria Pública	203	266	146
Total	20.384	35.398	9.718
Fundo Capitalizado			
Órgão	Efetivos ativos	Aposentados/Reformados	Pensionistas
Administração direta	7.456	22	78
Administração indireta	1057		
Assembleia Legislativa	102		
Tribunal de Contas	41		
Tribunal de Justiça	485	1	
Ministério Público	148	1	
Defensoria Pública*	32		
Total	9.321	24	78
Fundo dos Militares			
	Ativos	Inativos	Pensionistas
Militares	10.338	5.338	3.082
Total Geral	40.043	40.760	12.878

Fonte: demonstrativo encaminhado pela PBPREV (Documento de fl. 2.686)

Do quadro anterior, depreende-se que a relação entre o número de servidores ativos e o total de inativos e pensionistas equivale a **0,45** no FUNDO FINANCEIRO, **91,38** no FUNDO CAPITALIZADO e **1,23** no FUNDO DOS MILITARES. Essa relação indica quantos servidores existem contribuindo para cada beneficiário do regime previdenciário. No que concerne ao FUNDO FINANCEIRO, essa relação é considerada normal tendo em vista tratar-se de um grupo fechado, o qual não admite ingresso de novos servidores contribuintes, mas que ao longo dos anos assume um número cada vez maior de beneficiários.



8. CONSELHOS DELIBERATIVOS PREVIDENCIÁRIOS

8.1. INFORMAÇÕES GERAIS

A PBPREV apresenta dois Conselhos Deliberativos em sua estrutura funcional e administrativa, conforme art. 8º, I, alíneas “a” e “b” do Decreto nº 42.675/22 de 06 de julho de 2022:

TITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º A estrutura organizacional da PBPREV– Paraíba Previdência compreende:

I - Órgãos Estatutários Deliberativos:

- a) Conselho de Administração – CONAD
- b) Conselho Fiscal – CONFIS

O quadro a seguir apresenta informações acerca dos Conselhos Deliberativos Previdenciários existentes:

NOME	LEI INSTITUIDORA	NÚMERO DE MEMBROS	PERIODICIDADE DAS REUNIÕES	REUNIÕES NO PERÍODO
Conselho de Administração	7.517/03 e alterações	10	Mensal (Lei nº 12.116/21 e Decreto nº 42.675/22)	12
Conselho Fiscal	7.517/03 e alterações	7	Mensal (Lei nº 12.116/21 e Decreto nº 42.675/22)	12

Fonte: Atas das reuniões (fls. 6.191/6.496).

Verificou-se, ainda, consoante documentação juntada às fls. 6.191/6.496, que em 2024 as reuniões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal foram realizadas mensalmente, além de uma reunião extraordinária do Conselho de Administração, realizada em março, obedecendo, assim, ao Decreto nº 42.675/2022, segundo o qual, as reuniões dos referidos conselhos serão estipuladas, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário (art. 10º, § 6º, e art. 16, § 3º).

8.2. MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONAD

Conforme o art. 10 do Decreto nº 42.675/2022, o Conselho de Administração será assim representado:



Art. 10º - O conselho de Administração – CONAD será composto por 10 (dez) conselheiros efetivos e igual número de suplentes, inclusive seu Presidente, escolhidos dentre pessoas com formação superior e de reconhecida capacidade técnica e administrativa, nomeados pelo Governador do Estado:

- a) pelo Secretário de Estado da Administração do estado da Paraíba;
- b) pelo Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência;
- c) por um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- d) por um representante do Poder Legislativo;
- e) por um representante do Poder Judiciário;
- f) por um representante do Ministério Público;
- g) por um representante do Tribunal de Contas do Estado;
- h) por um representante dos Servidores Civis Ativos;
- i) por um representante dos Servidores inativos e pensionistas; e,
- j) por um representante dos Servidores Militares.

Em janeiro de 2023, foi acrescentado ao CONAD, através da MP nº 314/2023 e posteriormente convertida na Lei nº 12.615/2023 (fls. 6.538/6.636), um representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

O Conselho de Administração (CONAD) tem a sua previsão legal na Lei nº 7.517/2003⁴, regulamentada pelo Decreto nº 42.675/2022 (arts. 9º a 14), cuja competência se encontra definida no art. 11 abaixo transscrito:

Art. 11.compete ao Conselho de Administração – CONAD:

- I - aprovar as diretrizes gerais, previstas o plano estratégico institucional da PBPREV;
- II - apreciar a proposta orçamentária anual e o plano plurianual;
- III - aprovar a proposta de Plano de Cargos e Salários de pessoal da PBPREV;
- IV - aprovar a regulamentação dos planos de benefícios previdenciários;
- V - aprovar o parecer atuarial do exercício, no qual, obrigatoriamente, haverá uma análise conclusiva sobre a capacidade dos Planos Previdenciários;
- VI - aprovar o Relatório Anual do Conselho Fiscal;
- VII - homologar os balancetes, trimestralmente e o Balanço Patrimonial da Instituição;
- VIII - determinar, a qualquer tempo, a realização de inspeções, auditorias ou tomadas de contas especiais, podendo utilizar-se de peritos independentes, se for o caso; e,
- IX - pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse da PBPREV, que lhe seja submetido pela Governadoria, pelo Presidente da PBPREV ou pelo Conselho Fiscal.

No exercício em análise, a nomeação dos conselheiros do Conselho de Administração - CONAD ocorreu através do Ato Governamental nº 0161, publicado no DOE em 19/01/2023, conforme documento à fl. 6.184, e Atos Governamentais nº 547 DOE 28/02/2023, nº 910 DOE 16/03/2023 (fls. 6.186/6.187) e nº 3.476 DOE 21/11/2023 (fl. 6.189).

⁴ Alterada pela Lei nº 12.116/2021.



A relação informada de membros do CONAD consta no quadro a seguir, estando em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei nº 7.517/2003 e suas alterações, c/c o art. 10 do Decreto nº 42.675/2022 e Lei nº 12.615/2023.

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO
Titular: Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes Suplente: Jacqueline Fernandes de Gusmão	Secretaria de Administração	Ato Gov n.º 547 DOE 28/02/2023 e Ato Gov n.º 910 DOE 16/03/2023
Titular: José Antônio Coêlho Cavalcanti Suplente: Frederico Augusto Cavalcanti Bernardo	PBPREV	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023
Titular: Fábio Andrade Medeiros Suplente: Lúcio Landim Batista Correa	Procuradoria Geral do Estado - PGE	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023
Titular: Evandro José da Silva Suplente: Marcelia dos Santos Pereira	Poder Legislativo	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023
Titular: Eduardo Faustino Diniz Suplente: Eistein Roosevelt Leite	Poder Judiciário	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023
Titular: Antônio Hortêncio Rocha Neto Suplente: Carlos David Lopes Correia Lima	Ministério Público	Ato Gov n.º 3.476 DOE 21/11/2023
Titular: Maria Zaira Chagas Guerra Pontes Suplente: Ludmilla Costa de Carvalho Frade	Tribunal de Contas	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023
Titular: Ruy Ramalho de Freitas Suplente: Isabella Gondim do Nascimento Aires	Servidores Civis Ativos	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023
Titular: Uyramir Veloso Castelo Branco Suplente: Hilma Rabelo Carneiro Braga	Inativos e Pensionistas	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023
Titular: TC Elson Janes dos santos Ribas Suplente: TC Eduardo Alves Timóteo	Militares Ativos	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023
Titular: Marialvo Laureano Dos Santos Filho Suplente: Bruno De Sousa Frade	Secretaria do Estado da Fazenda - SEFAZ	Ato Gov n.º 161 DOE 19/01/2023

Fonte: Quadro demonstrativo (fl. 6.183) e Ato de nomeação dos membros do Conselho de Administração (fls. 6.184/6.189).

8.3. MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – CONFIS

De acordo com os arts. 15 e 16 do Decreto nº 42.675/2022 transcritos a seguir, o Conselho Fiscal terá a seguinte composição:



Seção II

Do Conselho Fiscal – CONFIS

Art. 15.º Conselho Fiscal – CONFIS compor-se-á de 07 (sete) conselheiros e de igual número de suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida sua recondução, todos com formação superior, de reconhecida capacidade e experiência em seguridade, administração, economia, finanças, contabilidade ou direito, escolhidos pelo Conselho Administrativo – CONAD e nomeados pelo Governador do Estado.

Art. 16.º Conselho Fiscal será composto:

- I - por um representante do Conselho de Administração - CONAD;
- II - por um representante da Controladoria Geral do Estado-CGE;
- III - por um representante da Procuradoria Geral do Estado-PGE;
- IV - por um representante dos servidores ativos;
- V - por um representante dos servidores inativos;
- VI - por um representante dos servidores militares ativos; e,
- VII - por um representante dos servidores militares inativos.

Assim como no CONAD, em janeiro de 2023, foi acrescentado ao CONFIS, através da MP nº 314/2023 posteriormente convertida na Lei nº 12.615/2023 (fls. 6.538/6.636), um representante da Secretaria de Estado da Fazenda.

No exercício em análise, a nomeação dos conselheiros do Conselho Fiscal - CONFIS ocorreu através dos Atos Governamentais nº 0162 e 1.140, publicados no DOE em 19/01/2023 e 12/04/2023, respectivamente, conforme documentos às fls. 6.184/6.185 e 6188.

A relação informada de membros do Conselho Fiscal consta no quadro abaixo, estando em conformidade com o art. 7º, § 1º, da Lei nº 7.517/2003 e suas alterações, c/c o art. 10 do Decreto nº 42.675/2022 e Lei nº 12.615/2023.

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO	ATO DE NOMEAÇÃO
Titular: Maria Zaira Chagas Guerra Pontes Suplente: Eduardo Faustino Almeida Diniz	Conselho de Administração	Ato Gov nº 162 DOE 19/01/2023 e Ato Gov nº 1.140 DOE 12/04/2023
Titular: John Kennedy Ferreira Suplente: Gleydson Farias Bronzeado	Controladoria Geral do Estado - CGE	Ato Gov nº 162 DOE 19/01/2023
Titular: Hélida Cavalcanti de Brito Suplente: Maria do Socorro Rafael Setimi	Servidores Civis Inativos	Ato Gov nº 162 DOE 19/01/2023
Titular: TC Márcio Bergson Fernandes Suplente: TC José Jorge Lopes Xavier Júnior	Militares Ativos	Ato Gov nº 162 DOE 19/01/2023
Titular: Cel Ciro Santos Suplente: Maj Hermes De Araújo Souza Filho	Militares Inativos	Ato Gov nº 162 DOE 19/01/2023
Titular: Paulo Márcio Soares Madruga Suplente: Felipe de Brito Lira Souto	Procuradoria Geral do Estado - PGE	Ato Gov nº 162 DOE 19/01/2023
Titular: Áurea Bustorff Feodrippe Quintão Suplente: Rodolfo Emanuel Lima Serrano	Servidores Civis Ativos	Ato Gov nº 162 DOE 19/01/2023
Titular: Marialvo Laureano Dos Santos Filho Suplente: Bruno De Sousa Frade	Secretaria do Estado da Fazenda - SEFAZ	Ato Gov nº 162 DOE 19/01/2023

Fonte: Quadro demonstrativo (fl. 6.183) e Atos de nomeação dos membros do Conselho Fiscal (fls. 6.184/6.185 e 6.188).



9. AVALIAÇÃO ATUARIAL

Inicialmente, é importante destacar que, em 27 de dezembro de 2012, por meio da Lei Estadual nº 9.939, foi instituída a segregação de massas dos segurados da PBPREV, resultando na criação do Fundo Previdenciário Financeiro e do Fundo Previdenciário Capitalizado, cujos planos foram avaliados em relatórios atuariais distintos em virtude das características e peculiaridades próprias de cada fundo, bem como em atendimento à Portaria MF nº 464/2018.

Através da Lei Estadual nº 11.812, de 07 dezembro de 2020, foi criado o Fundo de Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado da Paraíba.

9.1. PLANO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO FINANCEIRO

O regime previdenciário do RPPS apresentou as seguintes características:

- havia Avaliação Atuarial em vigor, em conformidade com o art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022⁵ (avaliação atuarial referente ao exercício de 2024 com data base de 31/12/2023 - fls. 2.231/2.341);
- considerando o plano de custeio vigente em lei na data focal da avaliação atuarial (31/12/2023), foi projetada uma insuficiência financeira do plano financeiro na ordem de **R\$ 44.683.029.041,36** (fl. 2.279), a ser custeada pelo Tesouro Estadual através de aportes;
- o custo total normal foi calculado em **42,00%** sobre a remuneração de contribuição, incluída a taxa de administração, sendo **28%** para a parte patronal e **14%** para a parte do segurado (fl. 2.276);
- levando-se em consideração o disposto na Lei nº 11.751/2020, que escalona a contribuição patronal destinada para o Fundo Previdenciário Financeiro, foi sugerida a manutenção do escalonamento da contribuição patronal, de acordo com o dispositivo citado (fl. 2.278);
- a alíquota de contribuição do servidor foi mantida em **14%**, através da Lei Complementar nº 161/2020, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.517/2003, estando, portanto, de acordo com a sugerida na avaliação atuarial;

⁵Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 26. Deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro dia do exercício seguinte.



– a alíquota patronal será de **28%** para o exercício de 2024, com base na Lei nº 161/2020 e na Lei nº 11.751/2020 (fls. 2.659/2.660), que alteraram a Lei nº 7.517/2003. Referida alíquota também observou a sugerida na avaliação atuarial;

– foram apresentadas as notas técnicas referentes às avaliações atuariais dos exercícios de 2024 e 2025, conforme determina o art. 1º da Portaria TC nº 201/2019 (fls. 2.346/2.446 e 2.558/2.658), respectivamente;

– foi apresentada a avaliação atuarial do RPPS, realizada com data-base de 31 de dezembro do exercício ao que se refere a Prestação de Contas Anual (2024), conforme determina o art. 1º, inciso XVI, da Portaria TC nº 201/2019 (fls. 2.447/2.557).

9.2. PLANO ATUARIAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO

Quanto ao Plano Previdenciário Capitalizado:

– havia Avaliação Atuarial em vigor, em conformidade com o art. 26 da Portaria MTP nº 1.467/2022 (avaliação atuarial referente ao exercício de 2024 com data base de 31/12/2023 - fls. 2.231/2.345);

– o custo total normal foi calculado em **36%** sobre a remuneração de contribuição, incluída a taxa de administração, sendo **22%** para a parte patronal e **14%** para a parte do segurado (fl. 2.251);

– a alíquota de contribuição do servidor foi mantida em 14%, através da Lei Complementar nº 161/2020, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 7.517/2003, estando, portanto, dentro do limite legal estabelecido pelo art. 3º da Lei nº 9.717/1998 c/c os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 10.887/2004 e de acordo com a avaliação atuarial;

– foi sugerida a manutenção da alíquota de contribuição patronal do custo normal vigente no patamar de **22%**, respeitando o limite legal assentado pelo art. 2º da Lei nº 9.717/1998. A alíquota em questão foi definida através da Lei nº 7.517/2003 na redação dada pela Lei Complementar nº 161/2020;

– foram apresentadas as notas técnicas referentes às avaliações atuariais do Fundo Capitalizado com data-base em 31 de dezembro do exercício anterior ao que se refere a Prestação de Contas e com data-base em 31 de dezembro do exercício a que se refere a Prestação de Contas, conforme determina o art. 1º da Portaria TC nº 201/2019 (fls. 2.346/2.379 e 2.558/2.591);



9.3. PLANO ATUARIAL DO FUNDO DE CUSTEIO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA - SPSM/PB

Quanto ao Fundo de Custo do SPSM/PB:

- foi elaborada a avaliação atuarial com data base em 31/12/2023 (fls. 2.231/2.345);
- o custo total normal foi calculado em **31,50%** sobre a remuneração de contribuição (fl. 2.306), sendo 10,5% para contribuição do servidor e 21% para a contribuição patronal (fl. 2305);
- foi recomendada a manutenção do plano de custeio vigente (fl. 2.311);
- a alíquota de contribuição do servidor foi alterada para **10,5%** com base na Lei Federal nº 13.954/2019;

Art. 3º-A. A contribuição para a pensão militar incidirá sobre as parcelas que compõem os proventos na inatividade e sobre o valor integral da quota-parte percebida a título de pensão militar.

§ 1º

§ 2º A alíquota referida no § 1º deste artigo será:

- I - de 9,5% (nove e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020;
- II - de 10,5% (dez e meio por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021.

§ 3º A partir de 1º de janeiro de 2020, além da alíquota prevista no § 1º e dos acréscimos de que trata o § 2º deste artigo, contribuirão extraordinariamente para a pensão militar os seguintes pensionistas, conforme estas alíquotas:

- I - 3% (três por cento), as filhas não inválidas pensionistas vitalícias;
- II - 1,5% (um e meio por cento), os pensionistas, excetuadas as filhas não inválidas pensionistas vitalícias, cujo instituidor tenha falecido a partir de 29 de dezembro de 2000 e optado em vida pelo pagamento da contribuição prevista no art. 31 da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001.

§ 4º Somente a partir de 1º de janeiro de 2025, a União poderá alterar, por lei ordinária, as alíquotas de contribuição de que trata este artigo, nos termos e limites definidos em lei federal. (NR)

- a alíquota de contribuição patronal do custo normal foi estabelecida no patamar de 21%, com base nos ditames do art. 24-C, *caput*, do Decreto nº 667/1969, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019⁶ e Lei Estadual nº 12.697/2023.

⁶ Art. 24-C. Incide contribuição sobre a totalidade da remuneração dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, ativos ou inativos, e de seus pensionistas, com alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares.



– foram apresentadas as notas técnicas referentes às avaliações atuariais do Fundo de Custeio do SPSM/PB com data-base em 31 de dezembro do exercício anterior ao que se refere a Prestação de Contas e com data-base em 31 de dezembro do exercício a que se refere a Prestação de Contas, conforme determina o art. 1º da Portaria TC nº 201/2019 (fls. 2.414/2.446/ e 2.626/2.658).

9.4. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS ATUARIAIS

A avaliação atuarial de 2024 (data base 31/12/2023) apurou para o Fundo Financeiro uma insuficiência financeira de **R\$ 44.683.029.041,36** (fl. 2.279), já considerando os ativos financeiros, saldo de parcelamentos e compensação previdenciária estimada.

Para o grupo em extinção, em que a despesa previdenciária evoluirá gradativamente e a receita reduzirá, em um primeiro momento, e, posteriormente, esses gastos começará a reduzir gradativamente até a extinção do grupo, o relatório da avaliação atuarial sugeriu que o Estado arcará com a despesa previdenciária líquida juntamente com recursos porventura existentes em fundo específico (fl. 2.286).

Considerando o plano de custeio vigente em lei na data focal da avaliação atuarial (31/12/2023), foi projetada uma insuficiência financeira do plano financeiro na ordem de **R\$ 44.683.029.041,36** (fl. 2.279), a ser custeada pelo Tesouro Estadual através de aportes.

Já para o Fundo Capitalizado, a avaliação atuarial de 2024 apresentou um *superávit* atuarial de **R\$ 637.013.064,59** (fl. 2.252), já considerando os ativos financeiros, saldo de parcelamentos e compensação previdenciária.

O Fundo de Custeio do SPSM/PB apresentou uma insuficiência financeira de **R\$ 10.269.786.123,86** (fl. 2.307), já considerando os ativos financeiros, saldo de parcelamentos e compensação previdenciária.

Em relação a esse fundo, conforme avaliação atuarial (fl. 2.311), o Estado arcará com a despesa previdenciária líquida juntamente com recursos porventura existentes em fundo específico.

10. REPASSE NÃO REALIZADOS

10.1. ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

De acordo com o art. 13 da Lei Estadual nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, com redação conferida pela Lei Complementar Estadual nº 161, de 23 de março de 2020, publicada



no DOE na edição do dia 24 de março de 2020, foram estabelecidas como alíquotas de contribuição patronal os percentuais de **28%** (vinte e oito por cento) para o Fundo Previdenciário Financeiro e **22%** para o Fundo Previdenciário Capitalizado. A alíquota do segurado, por sua vez, foi alterada para **14%** para os dois fundos.

Por meio da Lei Estadual nº 11.751, de 23 de julho de 2020, publicada no DOE de 24 de julho de 2020, foi definido que a majoração da alíquota de contribuição patronal do Fundo Previdenciário Financeiro seria implementada de forma escalonada, mantendo-se em 22% no exercício de 2020, passando para 23,50% a partir de 01 de janeiro de 2021, 25,50% a partir de 01 de janeiro de 2022 e para **28%** a partir de 01 de janeiro de 2023.

Com base nessa legislação anteriormente citada e no demonstrativo acostado à fl. 2.687 dos autos, tem-se que as alíquotas vigentes no exercício de 2024 para os servidores vinculados ao Fundo Previdenciário Financeiro e ao Fundo Previdenciário Capitalizado foram as seguintes:

Alíquotas Vigentes em 2024		
Fundo Previdenciário	Contribuição patronal	Contribuição do segurado
Financeiro	28,00%	14,00%
Capitalizado	22,00%	14,00%

No que diz respeito ao Fundo dos Militares, a alíquota vigente em 2024 para a parcela do Segurado foi de **10,50%**, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 11.812, de 07 de dezembro de 2020, c/c o art. 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019, e art. 24, Parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.954/2019.

Por sua vez, a Contribuição Patronal destinada ao custeio do sistema de proteção social dos militares, foi estabelecida em **21%** por meio da Lei nº 12.697/2023 (Documento TC nº 46674/24).

10.2. ÓRGÃOS/ENTIDADES COM AUSÊNCIA DE REPASSE

Com base nas informações fornecidas pela Contabilidade da PBPREV, foi realizado um levantamento dos valores repassados no exercício de 2023⁷ (Documento TC nº 54240/25).

⁷ A planilha fornecida pela PBPREV contém a base de cálculo das contribuições e os valores repassados por cada órgão. Para identificar os valores não repassados, foram aplicadas as alíquotas detalhadas no item 10.1, para identificar o montante devido, confrontando-os com os valores dos repasses que constavam na planilha. O levantamento mensal por órgão consta na planilha inserida no Tramita.



Desse modo, esta Auditoria constatou ausência de repasse no montante de R\$ 42.968,50 no Fundo Financeiro, sendo R\$ 37.438,08 dos órgãos da Administração Direta, R\$ 1.926,16 do Fundo Militar, R\$ 3.267,13 do Ministério Público Estadual e R\$ 337,15 do Poder Judiciário. No Fundo Capitalizado o montante não repassado foi na soma de R\$ 2.289.379,56, sendo R\$ 1.755.052,16 dos órgãos da Administração Direta, R\$ 505.906,15 do Ministério Público Estadual, R\$ 28.141,07 do Poder Judiciário e R\$ 280,17 da Defensoria Pública.

11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

DISCRIMINAÇÃO	DADOS
Data de emissão do último CRP válido	02/11/2024
Término do prazo de validade do último CRP válido	01/05/2025
CRP vigente no fim do exercício financeiro?	Sim
Tipo de CRP vigente no fim do exercício financeiro	Administrativo

A partir de consulta ao *site* da Secretaria de Previdência, vide *print* a seguir, observa-se que ao final do exercício de 2024, o Regime Previdenciário do Estado da Paraíba possuía o CRP emitido pela via administrativa, inferindo-se que observou as normas da legislação previdenciária federal.

CRP

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

CRPs do Estado de Governo do Estado da Paraíba/PB (Regime Próprio)

Emissão	Validade	Cancelamento	Motivo	Ação Judicial
02/11/2024 00:00:57	01/05/2025			Não
06/05/2024 06:30:16	02/11/2024			Não
08/11/2023 00:07:12	06/05/2024			Não
12/05/2023 17:19:06	08/11/2023			Não
Por meio da CONSULTA GESCON L373921/2023, o Ente Federativo solicitou a modificação do status "decisão judicial" dos critérios amparados por decisão judicial para "REGULAR", haja vista ter procedido com a regularização de todos os critérios administrativamente.				
21/11/2022 00:59:25	20/05/2023	12/05/2023		Sim
25/05/2022 00:00:17	21/11/2022			Sim
26/11/2021 00:29:43	25/05/2022			Sim
30/05/2021 00:25:53	26/11/2021			Sim
01/12/2020 08:02:27	30/05/2021			Sim
04/06/2020 09:31:32	01/12/2020			Sim
07/12/2019 00:00:00	04/06/2020			Sim
10/06/2019 00:00:00	07/12/2019			Sim
12/12/2018 10:05:07	10/06/2019			Sim
30/05/2018 18:31:48	26/11/2018			Sim
21/11/2017 11:36:13	20/05/2018			Sim



12. ALERTAS EMITIDOS, DENÚNCIAS E OUTROS DOCUMENTOS ANEXADOS À PCA

12.1. ALERTAS EMITIDOS

Conforme se verifica no Processo de Acompanhamento de Gestão 2024 do jurisdicionado (Processo TC nº 00229/24), anexado às fls. 02/219 dos presentes autos, durante o exercício sob análise, foram gerados os seguintes alerts:

NÚMERO DO ALERTA	DATA DE PUBLICAÇÃO	FATOS EVIDENCIADOS
00899/24	06/08/2024	<p>1- RPPS em situação deficitária em relação à execução orçamentária no primeiro quadrimestre do exercício em análise, fazendo-se necessária a adoção de medidas com vistas a evitar que a situação deficitária se concretize ao final do exercício;</p> <p>2- RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2024 suficiente para fazer face apenas a 5,07 folhas de pagamento de benefícios;</p> <p>3- RPPS com saldo de disponibilidades em 30/04/2024 suficiente para fazer face apenas a 5,07 folhas de pagamento de benefícios;</p> <p>4- Necessidade de utilização do eSocial;</p> <p>5- Necessidade de que o RPPS providencie, caso ainda não tenham o feito, a certificação dos dirigentes de suas unidades gestoras, dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, assim como do responsável pela gestão das aplicações dos recursos, conforme o caso;</p> <p>6- Necessidade de que o ente/RPPS encaminhem ao Ministério da Previdência Social, nos prazos estabelecidos por este órgão, todas as informações e documentos definidos na legislação previdenciária federal como de envio obrigatório; e</p> <p>7- Necessidade de aplicação dos redutores previstos no art. 24 da EC nº 103/2019 em razão da acumulação de benefícios previdenciários analisados nos seguintes processos: 00814/22, 18578/20 e 15438/12.</p>

Fonte: Tramita

No que tange aos itens 1; 2; 3 e 5, esses foram objeto de registro ao longo desse relatório nos tópicos correlatos.

Em relação aos itens 4; 6 e 7 do Alerta supramencionado, registre-se que serão objeto de acompanhamento nos exercícios vindouros.



12.2. DENÚNCIAS

Não foi constatado, no TRAMITA, registro de denúncias referentes ao exercício sob análise.

12.3. OUTROS DOCUMENTOS ANEXADOS À PCA

Não consta, no TRAMITA, outros documentos anexados à presente PCA.

13. CONCLUSÃO

No entendimento desta equipe técnica, cabem esclarecimentos por parte do gestor público responsável pela Paraíba Previdência – PBPREV durante o exercício financeiro de 2024, Sr. José Antonio Coêlho Cavalcanti, a respeito dos itens elencados a seguir:

13.1. Déficit na execução orçamentária do Fundo Financeiro no valor de R\$ 6.262.485,42 (item 4);

13.2. Não foi respeitado o limite máximo de 15% definido no art. 19 da Resolução CMN nº 4.963/2021 na aplicação no fundo de investimento Bradesco Institucional FIC FI RF IMA-B. (item 5.4);

13.3. Ausência de repasses no montante de R\$ 42.968,50 no Fundo Financeiro (item 10.2); e

13.4. Ausência de repasses no montante de R\$ 2.289.379,56 no Fundo Capitalizado (item 10.2).

É o relatório.

Assinado em 30 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Marcos Antônio Mendes de Araújo
Mat. 3704939
Auditor de controle externo

Assinado em 29 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Fabiana Maria Mendes Valença Pascoal
Mat. 3704874
Auditor de controle externo

Assinado em 30 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Agenor Nunes da Silva Júnior
Mat. 3707334
Revisor - Chefe de divisão

Assinado em 30 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Roberta Dutra Sátiro Fernandes Cavalcanti
Mat. 3704815
Auditor de controle externo

Assinado em 29 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Jonatas Gabriel Rossi Martins
Mat. 3707962
Auditor de controle externo

Assinado em 30 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Fabiana Lusia Costa Ramalho de Miranda
Mat. 3703185
Revisor - Chefe de departamento